

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

BRUNA CAROLINA DE CAMARGO

**A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

FLORIANÓPOLIS - SC

2019

BRUNA CAROLINA DE CAMARGO

**A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a. Dra. Dilceane Carraro

FLORIANÓPOLIS - SC

2019

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

CAMARGO, BRUNA CAROLINA DE
A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL / BRUNA CAROLINA DE CAMARGO ; orientador,
DILCEANE CARRARO, 2019.
70 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio
Econômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2019.

Inclui referências.

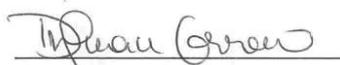
1. Serviço Social. 2. FORTALECIMENTO DE VINCULOS. 3.
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. 4. SERVIÇO SOCIAL. 5. CRIANÇA.
I. CARRARO, DILCEANE . II. Universidade Federal de Santa
Catarina. Graduação em Serviço Social. III. Título.

BRUNA CAROLINA DE CAMARGO

**A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social.

Florianópolis, 01 de agosto de 2019.



Prof.ª Dilceane Carraro, Dra.

Coordenador do Curso

Banca Examinadora:



Prof.ª Dilceane Carraro, Dra.

Orientadora

Universidade Federal de Santa Catarina



Prof.ª Carla Rosane Bressan, Dra.

Universidade Federal de Santa Catarina



Prof.ª Rúbia dos Santos Ronzoni, Dra.

Universidade Federal de Santa Catarina

Dedico este trabalho a minha família que me inspira a ser cotidianamente um ser humano melhor.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pelo dom da vida.

Pelo amor incondicional, dedicação e ensinamentos, agradeço a mulher que sempre me motivou e é a luz do meu caminho, minha mãe Silvana Portilho. Te amo infinitamente!

Agradeço ao meu noivo Guilherme que alegra meus dias e me impulsiona a acreditar nos meus sonhos, ir em busca deles e mais que isso, sonha-os comigo. Te amo muito meu amor!

Pela infância compartilhada, pela coleção de risos e por me permitir cuida-la e protege-la, agradeço minha irmã Dyessa. Te amo minha pequena!

Por todo conhecimento dedicado, agradeço aos professores do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, em especial minhas orientadoras Carla Rosane Bressan e Dilceane Carraro.

Pela oportunidade de explorar o estágio em um campo de atuação profissional tão importante, agradeço toda equipe do NURREVI e em especial minha supervisora de campo Franciele Amândio de Souza que me recebeu com carinho e dedicação na instituição e tenho como um exemplo de profissional.

Aos meus amigos e colegas de trabalho que direta e indiretamente me apoiaram e incentivaram, muito obrigada!

“Pies para qué los quiero si tengo alas para volar.”
(Frida Kahlo)

RESUMO

A motivação para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso acerca da presente temática foi decorrente do estágio realizado na casa de acolhimento institucional Projeto AMAR 2 no município de São José. Considerando que o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre crianças em situação de acolhimento institucional e suas respectivas famílias biológicas e de origem corresponde a uma dimensão política, o presente estudo intenciona possibilitar uma reflexão de modo a contribuir para práticas que garantam os direitos constitucionais destes sujeitos. O objetivo geral do trabalho é apresentar uma experiência de atuação profissional do Serviço Social com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dentro de uma instituição de acolhimento evidenciando as possibilidades de intervenção com essa temática. O processo metodológico teve seu desenvolvimento a partir de um relato de experiência, tendo por referência a execução do projeto de intervenção realizado no campo de estágio. Foram realizados cinco encontros sistematizados com duas famílias selecionadas, cujo poder judiciário determinou acolhimento institucional das crianças em virtude de “negligência”. Como resultado do estudo, constatamos que a partir de uma ação interventiva crítica e abrangente é possível garantir as crianças em situação de acolhimento e suas famílias o direito a convivência familiar, de modo a superar os conflitos e desafios postos na realidade desses sujeitos.

Palavras-chave: Vínculos Familiares e Comunitários. Acolhimento Institucional. Criança e Adolescente. Serviço Social.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Encontros realizados com as famílias **Erro! Indicador não definido.**4

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NURREVI	Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA: construção social e amparo legal	18
2.1	BREVES APONTAMENTOS SOBRE A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO SUJEITO E O PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULOS.....	18
2.2	O “DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA” - SEUS APORTES LEGAIS E PAPEL ASSUMIDO PELA POLÍTICA PÚBLICA.....	21
3	A ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	32
3.1	A ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.....	32
3.2	EXPERIÊNCIA DE TRABALHO PROFISSIONAL COM FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	40
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
	REFERÊNCIAS	54
	APÊNDICE – Projeto de Intervenção.....	58

1 INTRODUÇÃO

O trabalho a seguir aborda a atuação do Serviço Social nas instituições de acolhimento que atendem crianças e adolescentes em situação de afastamento temporário e cujos vínculos familiares não foram rompidos.

No decorrer da história do Brasil crianças e adolescentes foram constituindo papel de sujeitos perante a sociedade e somente após a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, que foram especificados direitos fundamentais a fim de comportar os interesses desses indivíduos. Entre esses direitos destaca-se o “Direito a Convivência Familiar e Comunitária”. A convivência familiar e comunitária corresponde a um atributo da condição humana e da vida moderna, onde as experiências do primeiro período da vida da criança, compreendida enquanto sujeito em desenvolvimento, incidirá em consequências significativas para vida adulta. Nesse sentido, a convivência familiar e comunitária diz respeito ao direito do sujeito se constituir enquanto sujeito a partir de suas famílias de origem, se apropriando de sua historicidade e aspectos culturais.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi elaborado a partir da experiência do estágio obrigatório do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina na casa de acolhimento institucional Projeto AMAR 2 no município de São José/SC e da execução do projeto de intervenção realizado neste mesmo espaço a partir de encontros com as famílias biológicas de duas crianças em situação de acolhimento.

O interesse em desenvolver o estudo com a temática em questão se deu em virtude de uma situação deflagrada no campo de estágio, onde dois bebês gêmeos que foram destituídos do poder familiar de forma abrupta e precipitada, tiveram encaminhamento para família substituta e depois retornaram ao acolhimento em virtude da revogação da destituição requerida pela avó materna que nutria afeto pelos infantes. A prática de ações deliberadamente sistematizadas com foco no fortalecimento dos vínculos familiares entre equipe técnica, crianças acolhidas e famílias biológicas poderiam vir a corroborar com a extinção de situações como estas. Ou seja, se trata de uma articulação que priorize o direito a convivência

familiar e comunitária com conseqüente abreviação do período de institucionalização de crianças acolhidas cujas possibilidades de retorno ao convívio familiar são efetivas.

O objetivo geral do trabalho é apresentar uma experiência de atuação profissional do Serviço Social com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dentro de uma instituição de acolhimento evidenciando as possibilidades de intervenção. Como objetivos específicos elegemos: recuperar aspectos teóricos sobre a constituição do sujeito e o processo de constituição de vínculos, balizar a concepção de convivência familiar e comunitária a partir dos documentos legais sobre a criança e adolescente e analisar a experiência do projeto de intervenção do estágio e seus resultados, que partiram de uma experiência de fortalecimento de vínculos com uma família que estava com seus filhos abrigados na casa de acolhimento.

A metodologia utilizada no estudo foi desenvolvida a partir de um relato de experiência, tendo por referência a execução do projeto de intervenção realizado no campo de estágio que possibilitou uma aproximação teórico-prática com a dimensão da temática. O projeto de intervenção tinha como objetivo geral desenvolver ações de aproximação e convívio familiar e comunitário entre as crianças acolhidas e suas famílias, contribuindo em seu processo de desenvolvimento enquanto sujeitos de direitos. Para tanto utilizou-se como principais referências o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e as normativas e orientações decorrentes destes, como o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O trabalho foi estruturado em duas seções, na primeira seção será explicitada a construção social e amparo legal acerca da convivência familiar e comunitária, a constituição do sujeito social e os decorrentes processos que constituem os vínculos, os aportes legais do “Direito a Convivência Familiar e Comunitária” e o papel assumido pela política pública.

Enquanto na segunda seção, terá como foco a atuação profissional do assistente social no fortalecimento à convivência familiar e comunitária em espaços de acolhimento institucional e a experiência de trabalho profissional a partir do

projeto de intervenção realizado no estágio obrigatório do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

2 CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA: construção social e amparo legal

A seção a seguir discorrerá acerca dos fatores que influenciam a constituição do sujeito social e os decorrentes processos que constituem os vínculos familiares e comunitários, situando algumas perspectivas teóricas do conceito de família. O objetivo corresponde em desenvolver uma contextualização sócio histórica acerca do tema e dos aportes legais e papel assumido pela política pública do Direito a Convivência Familiar e Comunitária.

2.1 BREVES APONTAMENTOS SOBRE A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO SUJEITO E O PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULOS

De acordo com a Dechini (2016), o ser torna-se humano a partir da interação social, nesse sentido o ser humano corresponde a um ser social mediante as condições a que é submetido. O desenvolvimento humano se dá através do processo contínuo em que cada indivíduo constrói ativamente no que decorrer de suas relações com o ambiente físico e social. Entre os fatores que influenciam a constituição do sujeito estão os aspectos históricos, sociais e culturais.

No decorrer dos processos de aprendizagem um dos componentes ativos diz respeito a interação social, onde o “indivíduo amplia suas formas de lidar com o mundo e constrói significados para suas ações e experiências” (DECHINI, 2016). O núcleo que comporta o primeiro período de espaço e interação diz respeito a família, onde o sujeito desenvolve um processo de socialização.

Segundo Sierra (2012, p. 31), há uma dificuldade em estabelecer um conceito para família pois sua compreensão vai além da associação de um grupo de pessoas. Durante muito tempo a família foi considerada uma instituição sagrada constituída a partir do casamento, cujos indivíduos são designados a transmissão dos seus próprios valores a fim de garantir uma submissão dos seus membros à cultura, de modo a torná-los mais humanos.

A família moderna é a família nuclear, constituída por pai, mãe e seus filhos. A redução a esse estágio foi resultado do processo de industrialização e urbanização das sociedades capitalistas. Por causa do trabalho, os membros da família precisaram deixar suas casas, tornando-se mais dependentes dos salários e dos serviços urbanos. (SIERRA, 2012 p. 31).

Nesse sentido, a família no modo de produção capitalista, de acordo com a perspectiva marxista pode ser compreendida enquanto:

Um grupo social voltado para a reprodução da força de trabalho no qual os membros do sexo feminino se encarregariam da produção de valores de uso na esfera privada, cabendo aos homens à produção de valores de troca, através da venda de sua força de trabalho no mercado. (BRUSHINI, 1989, p. 3).

De acordo com a vertente estruturalista de Lévi-Strauss, a discussão sobre família e parentesco inclui a perspectiva natural e cultural, onde a natural é identificada a partir da universalidade e a cultural a partir da singularidade. Inclusive as relações familiares são estruturadas a partir da troca e da reciprocidade. (SIERRA, 2012, p. 33). Enquanto a vertente funcionalista de Parson, compreende a família enquanto um subsistema do sistema social, onde a família corresponde a um sistema institucionalizado que comporta as condições psicológicas fundamentais para o êxito do processo de socialização iniciado na infância. (SIERRA, 2012 p. 37). Desse modo,

A família, a princípio deve constituir num grupo social comprometido com a função de absorver toda a dependência da criança em termos emocionais, de modo que ela possa sentir “completamente submersa nos laços familiares”. Em seguida, esse sistema vai se diferenciando a medida que alcança estágios progressivamente mais complexo. (SIERRA, 2012 p. 40).

Há também a vertente interacionista (SIERRA, 2012, p. 44 e 45), cuja compreensão de família corresponde ao espaço de vivências onde seus membros são capazes de se adaptar e perpetuar. Onde o sentido de família é definido a partir do significado que seus integrantes atribuem a ela, não são estabelecidas estruturas e o sentido dos relacionamentos são interpretados mediante suas ações.

Segundo Teixeira (2013, p. 23), a família é caracterizada pela não-naturalidade e também pela mutabilidade enquanto uma instituição social e histórica, de modo que:

Partimos do pressuposto de que a família deve ser compreendida como síntese de múltiplas determinações sócio-históricas, econômicas e culturais e como uma totalidade dinâmica e contraditória. A família é uma instituição social construída pela cultura, pelo movimento da história e das relações socioeconômicas da sociedade. Sendo historicamente condicionada, ela é também dialeticamente articulada com a estrutura social na qual está inserida. (SILVA, 2007, p. 2).

Nesse sentido, é possível definir a família enquanto “núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e

que se acham unidas, ou não, por laços consanguíneos” (MIOTO, 1997, p. 120). Ou ainda conforme a autora destaca, “espaço privilegiado da história da humanidade onde aprendemos a ser e a conviver, ou seja, ela é a matriz da identidade individual e social, portanto, geradora de formas comunitárias de vida e espaços de proteção primária aos seus membros.” (MIOTO 2000 *apud* TEIXEIRA, 2013, p.25).

Os vínculos são compreendidos enquanto laços carregados de obrigações mútuas que norteiam as relações entre os indivíduos. Essas obrigações se alteram dada a faixa etária, relações de status e gênero e definem o status da pessoa no contexto familiar. Dessa forma há uma diferença entre família como domicílio e família como rede de vínculo, nessa concepção são considerados os vínculos estabelecidos para além dos laços consanguíneos ou das relações de parentesco. (FURTADO *et al*, 2016, p.135).

Portanto, a família tende a se tornar um espaço principal de proteção de seus integrantes, cuja proteção e cuidado operam para além de laços consanguíneos. De acordo com o Caderno de Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (BRASIL, 2017), a convivência e os vínculos correspondem a um atributo da condição humana e da vida moderna, onde as condições objetivas da vida influenciam de forma direta no modo como cada indivíduo se constitui como sujeito social. Desse modo, de acordo com uma perspectiva de desenvolvimento enquanto processo de construção do sujeito e as diferenças entre crianças, adolescentes e adultos se dão a partir da produção de sua trajetória de vida. Logo, “essa concepção coloca a infância como ponto inicial, marcada pela incompletude e pela carência, enfim, pela imaturidade.” (HELENO; RIBEIRO, 2010 p.32). Nesse sentido, quanto menor a criança maior é a sua dependência perante um adulto, este período corresponde a inexistência de responsabilidade e autonomia do sujeito. Sendo estes processos que são construídos e conquistados ao longo do seu desenvolvimento.

Segundo Rizzini (2010), o desenvolvimento da criança que futuramente se transforma em adolescente é caracterizado pela correlação entre os processos biológicos, psicoafetivos, cognitivos e sociais do ambiente em que ela faz parte. Nessa perspectiva, o convívio familiar e comunitário influencia diretamente no seu desenvolvimento integral e formação enquanto indivíduo. A família caracteriza-se como o principal núcleo de socialização para criança e, portanto, a relação afetiva estabelecida demandará consequências significativas para vida adulta. Desse modo, segundo a Política Nacional de Assistência Social:

A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio (...) supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. (...) A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio. (BRASIL, 2004, p. 26).

O desenvolvimento da autonomia do sujeito assim como a interação com outros adultos e capacidade de exploração está vinculado às experiências do primeiro período da vida. Portanto, segundo Bruschini:

O amadurecimento é o processo de aquisição das habilidades para a vida cotidiana. Amadurecer é internalizar as normas, assimilar a manipulação das coisas e, portanto, das relações sociais. O indivíduo adulto é aquele que é capaz de viver por si só sua cotidianidade. A aprendizagem da manipulação, dos objetos e das formas de comunicação social começam sempre em grupos primários – entre os quais a família ocupa papel de destaque – que fazem mediação entre o indivíduo e os costumes, as normas e a ética. (BRUSCHINI, 1989 p. 4).

Dessa forma, com base na concepção da criança enquanto “sujeito de direitos” a infância representa o período inicial de aquisição de saberes, constituição de condutas, apropriação da cultura, produção da personalidade e desenvolvimento humano.

2.2 O “DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA” - SEUS APORTES LEGAIS E PAPEL ASSUMIDO PELA POLÍTICA PÚBLICA

A identificação da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos é decorrente do processo histórico deflagrado nas mudanças ocorridas no Estado, na sociedade e na família. Segundo Heleno e Ribeiro (2010, p.36) o código de menores de 1927 foi um dos primeiros dispositivos voltados para crianças e adolescentes, sua perspectiva era voltada para um aspecto severo e punitivo. Posteriormente, mediante mobilizações de grupos societários o mesmo foi extinto, somente com a Constituição Federal de 1988 que crianças e adolescentes foram reconhecidos enquanto sujeitos de direitos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura,

à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Decorrente do referido artigo constitucional em 13 de julho 1990 com a aprovação e promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90 e a afirmação da doutrina de proteção integral do sistema de garantia de direitos, “temos a concepção das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e o estabelecimento de uma política de proteção integral para estas” (HELENO; RIBEIRO, 2010, p.19). A perspectiva do ECA corresponde a “um novo paradigma para construção das políticas públicas, com um olhar para infância e a adolescência, que considera sua condição peculiar a pessoa em desenvolvimento” (HELENO; RIBEIRO, 2010, p.19). De acordo com o Estatuto, a família corresponde:

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (BRASIL, 1990).

O Estatuto elucida além dos direitos fundamentais, direitos específicos para estes indivíduos e fundamenta-se na premissa acerca de que crianças e adolescentes correspondem a “seres em processo de desenvolvimento” que necessitam de práticas de cuidados e atenção, logo um adulto deve ser responsável e responsabilizado. Nesse sentido, segundo o Estatuto:

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Desse modo, a família, a sociedade e o Estado são responsáveis por propiciar a estes sujeitos de direitos condições para seu pleno desenvolvimento. É importante destacar que de acordo com essa doutrina jurídica e em conformidade com a Política Nacional de Assistência,

A palavra “sujeito” traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento. (FILHO, 2013, p. 1).

O direito a convivência familiar e comunitária é reforçado também em outros artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, como o Art. 16 inciso V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; e ainda:

Art. 19º-Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (BRASIL, 1990).

De acordo com Rizzini (2006) a convivência familiar e comunitária é compreendida enquanto:

possibilidade da criança permanecer no meio a que pertence. De preferência junto à sua família, ou seja, seus pais e/ou outros familiares. Ou, caso isso não seja possível, em outra família que a possa acolher. Assim, para os casos em que há necessidade das crianças serem afastadas provisoriamente de seu meio, qualquer que seja a forma de acolhimento possível, deve ser priorizada a reintegração ou reinserção familiar – mesmo que este acolhimento tenha que ser institucional. (RIZZINI, 2006, p. 34)

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC – foi aprovado em 2006 a partir do resultado do processo coletivo e participativo de esferas e poderes da sociedade civil e governo. A partir da organização de uma Comissão Intersetorial apresentada ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CONANDA – e também ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) a ênfase do fortalecimento de vínculos vislumbra prioritariamente a restituição do vínculo entre crianças e adolescentes junto a suas famílias de origem e extensas. Desse modo, as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias necessitam de um atendimento eficiente e acolhedor que ao invés de romper com seus vínculos afetivos, busquem articular seu fortalecimento. De acordo com Rizzini *et al* (2006 p. 17), mesmo que diante de situações complexas e adversas é fundamental um olhar e ação voltados para especificidade dos sujeitos envolvidos e principalmente uma articulação a fim de garantir o direito de que permaneçam juntos. Trata-se de uma atuação que oportunize as famílias dispositivos para criação de suas crianças e adolescentes e para estes a sua construção enquanto sujeitos de direitos e conseqüentemente a efetivação/concretização destes direitos.

Nessa perspectiva, a criança e o adolescente devem ser vistos de forma indissociável do seu contexto sócio-familiar e comunitário. O Estado deve prestar o devido apoio à família de origem, para que esta possa desempenhar adequadamente o seu papel na proteção e cuidado dos filhos. Apoio que não deve restringir-se à família natural, composta pelos pais e seus descendentes, mas também à família extensa, que inclui os demais parentes da criança. (WILLEMAM *et al*, 2007, p. 5517)

De acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), o afastamento da família deve ocorrer de forma excepcional e com uma perspectiva de brevidade. Desse modo, segundo Willemam *et al* (2007, p. 5518) “a decisão da separação, tomada por autoridade judiciária, deve ser tecnicamente embasada, e partir de uma avaliação criteriosa dos riscos à integridade e ao desenvolvimento da criança, aos quais esteja submetida ao permanecer no ambiente familiar.”.

Tanto construção como fortalecimento de vínculos familiares e comunitários correspondem a uma dimensão política de atenção à criança e ao adolescente. Neste sentido, segundo o Caderno de Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (BRASIL, 2017), o Estado a partir do desenvolvimento de políticas públicas deve ter como pressuposto possibilitar a promoção e acesso a habitação, saúde, trabalho, segurança, educação, assistência social, desenvolvimento urbano, combate à violência, ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes, distribuição de renda e diminuição da desigualdade social, meio ambiente, esporte e cultura, entre outros. Desse modo, é válido ampliar os recursos sócio-culturais, assim como materiais, simbólicos e afetivos para contribuir nesse processo.

Uma vez constatada a necessidade do afastamento, ainda que temporário, da criança ou do adolescente de sua família de origem, o caso deve ser levado imediatamente ao Ministério Público e à autoridade judiciária. Ainda que condicionado a uma decisão judicial, o afastamento da criança ou do adolescente da sua família de origem deve advir de uma recomendação técnica, a partir de um estudo diagnóstico, caso a caso, preferencialmente realizado por equipe interdisciplinar de instituição pública, ou, na sua falta, de outra instituição que detenha equipe técnica qualificada para tal. A realização deste estudo diagnóstico deve ser realizada em estreita articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e o Ministério Público, de forma a subsidiar tal decisão. (BRASIL, 2006, p.39)

Desse modo, ainda de acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006, p. 39) o estudo diagnóstico demanda uma avaliação de riscos criteriosa e no decorrer do processo todas as pessoas envolvidas devem ter espaço de fala, principalmente a criança e adolescente. Inclusive de modo a avaliar as

possibilidades de “superação das violações e o provimento de proteção e cuidados, bem como os recursos e potencialidades da família extensa e da rede social de apoio” (BRASIL, 2006, p.39. E mesmo ordenado afastamento da criança ou adolescente de sua família biológica, deve-se dimensionar um atendimento qualificado a esta família de origem, portanto:

Programas de Apoio Sócio-Familiar devem articular-se com os serviços especializados de prestação de cuidados alternativos, para garantir a continuidade do acompanhamento da criança ou do adolescente e de sua família, durante o período de acolhimento e após a reintegração à família de origem. Somente quando esgotadas as possibilidades de reintegração familiar é que se deverá proceder à busca por uma colocação familiar definitiva, por meio da adoção. (BRASIL, 2006, p. 40).

Porém, à medida que forem detectados riscos a integridade física e psicológica da criança:

Os mesmos deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo-se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Tais serviços podem ser ofertados na forma de Acolhimento Institucional ou Programas de Famílias Acolhedoras. (BRASIL, 2006, p.40).

Nessa perspectiva, a preocupação com a ação de fortalecimento de vínculos nesse processo corresponde a um trabalho contínuo onde a situação de vulnerabilidade é compreendida de forma abrangente. Logo, em consonância com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006, p. 41), o campo de possibilidades para garantia da proteção social básica das famílias atendidas, deve viabilizar de forma prioritária alternativas que possibilitem a vida em ambiente familiar. Por isso, é importante estabelecer parcerias e articulação com outros serviços possibilitando a estes sujeitos atendimento psicossocial e também suporte financeiro. É importante destacar que não se trata de uma forma de impedir o abrigo, mas defender e garantir o direito da criança e do adolescente a se constituírem enquanto sujeito a partir de sua família de origem, apropriando-se de sua cultura e construindo sua historicidade em seu próprio meio. Segundo Rizzini *et al* (2006) chamam a atenção para o fato de que muitas situações classificadas como negligência e violência são decorrentes da ausência de condições dignas de vida dos pais para com suas crianças e adolescentes, que poderiam ter seu convívio

restaurado e resguardado a partir de respostas efetivas (normalmente via políticas públicas) que levassem à superação de suas fragilidades.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, elucida a assistência social no Brasil enquanto dever do Estado e direito de todo cidadão. De acordo com Santos (2013, p. 9), corresponde a política de seguridade social não contributiva e é responsável pela garantia dos mínimos sociais e deve ser operacionalizada a partir de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública, a fim de garantir a realização de um atendimento básico junto as demandas da população.

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993).

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS – diz respeito a um sistema de gestão da política de assistência e é comportado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS – que opera na proteção social básica destinada aqueles em situação de vulnerabilidade social, estabelece que:

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização. (BRASIL, 2004. p. 33 e 34).

Nesse sentido, a doutrina de proteção integral se fundamenta conjuntamente com os direitos humanos e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC – sugere a apropriação de uma perspectiva que vislumbre a superação de fenômenos sociais como violência e abandono. Portanto, de acordo com Willemam et al (2007, p. 5518) a ação voltada ao fortalecimento de vínculos tem por finalidade intervir na relação entre crianças em situação de acolhimento institucional e suas famílias de origem, cujo poder familiar não fora destituído pelo judiciário. O mesmo

tem como finalidade contribuir na superação dos conflitos relacionais, vulnerabilidades sociais e rompimento dos ciclos de violência. Portanto,

Constitui direito fundamental da criança e do adolescente o direito a convivência familiar de modo que lhe seja garantido meio, oportunidade e facilidade, para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Esses vínculos familiares, quando sadios, devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. E, mesmo que verificada a situação de risco ou de enfraquecimento de tais vínculos, as estratégias de atendimento e proteção deverão ser esgotadas. A finalidade será a preservação dos vínculos, através de políticas públicas de apoio sócio-econômico à orientação para novas formas de interação afetiva no grupo familiar. Em último caso, deverá haver a ruptura desses vínculos. (WILLEMAM *et al*, 2007, p. 5518).

Segundo Santos (2013, p. 9-10), a partir de 2004 mediante o movimento da assistência social no Brasil, foram constituídas orientações como o “SUAS (Sistema único da Assistência Social), que fundamenta a atuação da Assistência Social, a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS- julho de 2005), que materializa os fluxos de gestão do SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOBRH/SUAS- 2006)”. A partir das alterações na perspectiva da política de assistência social nacional, ocorre a inserção na Seguridade Social com caráter de uma Política de Proteção Integral, de modo a articular “outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições de vida digna.” (SANTOS, 2013, p. 10).

O acolhimento institucional corresponde a um serviço de proteção social especial de alta complexidade que atende famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Para crianças e adolescentes o acolhimento deve ser provisório e excepcional, enquanto medida de proteção conforme o Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta (BRASIL, 1990).

A organização do serviço deve estar em consonância com as diretrizes, princípios e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), entre os objetivos gerais estão: acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. E entre os objetivos específicos: preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. (BRASIL, 2009, p.12).

Portanto, pautar-se pelo princípio e importância do “fortalecimento de vínculos familiares” possibilita às crianças e adolescentes serem reconhecidos enquanto sujeitos de direitos. Assim, de acordo com Rizzini (2006) a convivência e socialização junto às suas famílias naturais, cujos vínculos não foram rompimentos, consiste em garantir a estes sujeitos a sua constituição enquanto ser social a partir de suas raízes.

Estas experiências nos permitiram vislumbrar uma rica amostragem de práticas que estimulam à convivência familiar e comunitária no Brasil. A proteção de crianças e adolescentes, cujos direitos foram violados ou que se encontram em situação de “risco”, é um direito que não se contrapõe à eventual necessidade de acolhimento institucional e mostra que é possível ter como meta a vida em família. (RIZZINI, 2006, p. 88).

Uma vez que a convivência, assim como os vínculos correspondem a uma necessidade da condição humana e também da vida moderna, cujo processo coletivo possibilitam a estes sujeitos o acesso a troca de saberes, conhecimento e constituem relações educativas e de afeto. Nesse sentido, de acordo com Santos, “o

direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes em situação de risco, a preservação da criança ou do adolescente na família de origem deve ser tomada como prioridade” (2013, p.8), portanto o fortalecimento dos vínculos entre a criança e adolescente perante sua família e comunidade, cria e determina a forma de agir e de se relacionar que estes sujeitos terão consigo mesmo e no decorrer de suas trajetórias de vida. De acordo Winnicott (2005), esse processo é fundamental dentro de sua constituição enquanto ser social e influenciará na forma como estes sujeitos irão se ver e se colocar no mundo. Logo, “os espaços e as instituições sociais são, portanto, mediadores das relações que as crianças e os adolescentes estabelecem, contribuindo para a construção de relações afetivas e de suas identidades individual e coletiva.” (FURTADO *ET AL*, 2016, p. 139), principalmente no que diz respeito à apropriação de sua historicidade, sua origem, suas raízes, sua família de origem e sua cultura.

As famílias são responsabilizadas pelo sucesso e fracasso de seus membros, fato que pode ser visto com maior frequência em relação às crianças e adolescentes, que devido a fase de formação, necessitam de cuidado e proteção, sem levar em consideração, no entanto, que a capacidade protetiva dessa família passa pelas mudanças e contextos sociais em que está inserida, bem como, que há estruturas societárias que fogem ao controle individual ou familiar. (FURTADO *ET AL*, 2016, p.137).

Segundo Furtado *et al* (2016), há um equívoco no que corresponde a única e exclusiva responsabilização das famílias pelo provimento total de seus dependentes que são reduzidas a uma incapacidade na manutenção e cuidado de suas crianças e adolescentes, mesmo quando se evidenciada a ausência de políticas públicas capazes de assegurar condições básicas de vida digna aos diferentes membros do grupo familiar. Portanto,

é preciso ampliar a compreensão das dificuldades que as famílias em situação de vulnerabilidade social passam para oferecer tal ambiente às suas crianças e adolescentes, visto suas necessidades de sobrevivência, as condições precárias de habitação, saúde e escolarização, a exposição constante aos ambientes de alta violência urbana, dentre outros fatores. (FURTADO *ET AL*, 2016, p. 138).

Nesse sentido, a competência da família em desempenhar de forma plena essas responsabilidades está vinculada ao seu acesso aos direitos universais de saúde, educação, moradia, entre outros direitos sociais.

Não é por acaso que se necessita de desenvolvimento de programas sociais voltados para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, quer tenham vínculos comunitários e familiares intactos, quer estejam em situação de afastamento provisório ou não de suas famílias. (FURTADO *ET AL*, 2016, p. 138).

É importante para que a criança e adolescente, enquanto sujeitos de direitos, tenham acesso ao direito de conviver com sua família biológica ou extensa. Para que possam se reconhecer e se constituir enquanto sujeito no âmbito de seu grupo social. Nesse sentido, a criança necessita de uma família que a acolha e também de segurança e de estabilidade para se desenvolver. Sendo assim,

Além da influência que o contexto exerce sobre o desenvolvimento da criança e do adolescente, as redes sociais de apoio e os vínculos comunitários podem favorecer a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares, bem como a proteção e o cuidado à criança e ao adolescente. Além de potencial para o desenvolvimento da criança, do adolescente e da família é na utilização dos espaços e instituições sociais e nas relações socialmente estabelecidas que direitos são também violados (PEREIRA; COSTA, 2004, p. 40).

Portando, de acordo com Furtado *et al* (2013), as famílias também estão sujeitas a tensões externas que as tornam mais vulneráveis e podem fragilizar seus vínculos. A exemplo:

A violência, a discriminação, o consumismo veiculado na mídia, a intolerância e a falta de acesso às políticas sociais básicas – aspectos, relacionados à própria estruturação da sociedade brasileira - acabam repercutindo sobre a possibilidade de uma convivência familiar e comunitária saudável. (FURTADO *ET AL*, 2013, p. 140).

Logo, a partir desse contexto, segundo Vicente (2000) é possível compreender que os vínculos familiares e comunitários possuem um ordenamento político. Afinal, a construção dos mesmos demanda do Estado investir de maneira expressiva em políticas públicas direcionadas à família e, também, à comunidade e espaços coletivos.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e as orientações decorrentes dele, somente quando esgotadas as possibilidades de retorno para o convívio família de origem, é que se pode recorrer a alternativas de acolhimento institucional para crianças (aparadas, porém no princípio da “brevidade”, procurando preservar suas especificidades culturais. A criança e adolescente precisam ser ouvidos e incentivados a medida em que reconhecem suas competências, suas habilidades e especificidades. O fortalecimento dos vínculos comunitários favorece um exercício ao seu protagonismo enquanto sujeitos, principalmente a medida em

que se inserem em espaços públicos cujas instâncias incentivam o exercício de seus direitos e cidadania, assim como espaços dos saberes, cultura, esportes, artes, entre outros.

3 A ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

O capítulo a seguir discorrerá acerca dos espaços sócio ocupacionais do assistente social com foco no acolhimento institucional e na atuação profissional com crianças em situação de acolhimento e suas famílias biológicas. Também será abordada a experiência de estágio a partir de um projeto de intervenção desenvolvido com foco no fortalecimento de vínculos entre duas crianças em situação de acolhimento e suas famílias biológicas.

3.1 A ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O profissional de Serviço Social atua na defesa da liberdade, da democracia e dos direitos humanos, conforme previsto no código de ética de 1993. A partir desses preceitos éticos o assistente social atua em muitos espaços sócio ocupacionais e com vários sujeitos. De acordo com lamamoto (2009, p. 1) para análise desses espaços é necessário considerar a sua expansão e metamorfoses, de modo a inscrevê-los na totalidade histórica com base nas formas que o capital assume dentro do processo de revitalização da acumulação perante contexto da crise mundial. Nesse sentido,

É esse solo histórico movente que atribui novos contornos ao mercado profissional de trabalho, diversificando os espaços ocupacionais e fazendo emergir inéditas requisições e demandas a esse profissional, novas habilidades, competências e atribuições. Mas ele impõe também específicas exigências de capacitação acadêmica que permitam atribuir transparências às brumas ideológicas que encobrem os processos sociais e alimentem um direcionamento ético-político e técnico ao trabalho do assistente social capaz de impulsionar o fortalecimento da luta contra hegemônica comprometida com o universo do trabalho. (IAMAMOTO, 2009, p.3).

Nessa perspectiva, segundo lamamoto, (1992, p. 54), o debate acerca dos espaços ocupacionais do assistente social comporta elementos considerados reprodutores e superadores da ordem, contemplando tanto espaços ocupacionais decorrentes da ação do empresariado e de áreas específicas da sociedade civil.

O assistente social ingressa nas instituições empregadoras como parte de um coletivo de trabalhadores que implementa as ações institucionais/ empresariais, cujo resultado final é fruto de um trabalho combinado ou cooperativo, que assume perfis diferenciados nos vários espaços

ocupacionais. Também a relação que o profissional estabelece com o objeto de seu trabalho – as múltiplas expressões da questão social, tal como se expressam na vida dos sujeitos com os quais trabalha – depende do prévio recorte das políticas definidas pelos organismos empregadores, que estabelecem demandas e prioridades a serem atendidas. (IAMAMOTO, 2009, p. 13).

Nesse sentido, nos diversos espaços sócio ocupacionais em que o assistente social atua se faz necessário o impulsionamento de pesquisas e projetos que atuem em favor do conhecimento do modo de vida e das expressões culturais dos segmentos populacionais atendidos, de modo que, a apropriação do contexto social e histórico desses usuários possibilitará o desenvolvimento de ações capazes de proporcionar uma ação efetiva acerca das necessidades sociais desses sujeitos. De acordo com Batista (2014) “esse conhecimento é pré-requisito para impulsionar a consciência crítica e uma cultura pública democrática para além das manifestações difundidas pela prática social em geral” afinal o assistente social atua em detrimento a diversas expressões da questão social e opera atendimentos a população de modo a promover a instrumentalização dos mesmos para com seus direitos sociais. Dessa forma,

A profissão de Serviço Social está em movimento, como tudo que tem e faz história. Nesse movimento — que é real e independente da vontade dos sujeitos envolvidos —, temos o desafio coletivo de emprendermos respostas às demandas que nos são solicitadas e que consideramos pertinentes, bem como também precisamos sempre apurar nosso discernimento sobre as requisições enviadas que são dirigidas à profissão. (MATOS, 2015, p. 696).

Logo, esse movimento possibilita a elaboração de novas e importantes demandas para a profissão que atua com uma diversidade de áreas e instituições, como a assistência social pública que inclui: órgãos de bem estar social, centros de atendimento à população em situação de risco social (crianças, adolescentes, idosos, entre outros); previdência social; habitação; empresas públicas e privadas; saúde pública e privada; educação; movimentos sociais populares; terceiro setor; conselhos de políticas públicas; áreas sócio jurídica; entre muitas outras áreas das redes municipais, estaduais, federais podendo ser de caráter público ou privado.

Na operacionalização do trabalho com crianças e adolescentes, o Serviço Social pode atuar através de secretarias de educação, conselho de direitos da criança e do adolescente, acolhimento institucional, serviços de convivência e

fortalecimento de vínculos, e afins. Entre os campos que o assistente social atua, o acolhimento institucional tende a ser um dos mais desafiadores. O profissional exerce sua instrumentalidade e competência teórica, nesse sentido:

O assistente social, em uma instituição de acolhimento de crianças e adolescentes, ou em qualquer outra atuação, é responsável por fazer uma análise da realidade social e institucional, devendo intervir quando necessário, de modo a tentar melhorar as condições de vida dos sujeitos. (PACHECO ET AL, 2018, p. 17).

Dessa forma, o trabalho do assistente social é desempenhando em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e desdobra-se em

O trabalho do assistente social é um processo emancipador para a criança e a família, pois vai trilhar com esse grupo familiar o caminho necessário para que esta se reestruture sob vários aspectos, inserindo-a nos contextos comunitários à sua volta, para que usufrua de serviços educacionais, de saúde e assistência, programas culturais e ainda outros que garantem profissionalização, gerem renda, e outras possibilidades. (PACHECO ET AL, 2018, p. 20).

O exercício profissional do Assistente Social em acolhimento institucional envolve diversos instrumentais técnico-operativos como: guia de acolhimento, Plano Individual de Atendimento, visitas domiciliares e institucionais, acompanhamento da família de origem, reuniões, registros de acompanhamentos, regimento interno, prontuário individual de cada acolhido, prontuário psicológico e encaminhamento para rede, além de um trabalho articulado com voluntários para captação de doações e apadrinhamento afetivo, seguindo a forma e especificidade do modo de acolhimento:

4.1 Abrigo Institucional

4.1.1 Definição: Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

4.1.2 Público alvo: Geral Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo. (BRASIL, 2009, p. 63).

O trabalho da equipe multidisciplinar tanto no acolhimento na instituição, quanto na própria Vara da Infância e Juventude do Judiciário deve majoritariamente priorizar o retorno do abrigado para o âmbito familiar. Esgotadas as possibilidades

de retorno à família de origem ou extensa, a adoção passa a ser uma possibilidade. Deste modo, para uma instituição que atua no campo do acolhimento institucional, é de fundamental importância ter sua atuação regida pela perspectiva cuja prioridade se dá em garantir os direitos das crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Sendo o núcleo familiar o primeiro grupo social que a criança conhece e participa, os familiares são os principais destinatários de ações que permitam a reconstrução familiar e o fortalecimento dos vínculos entre o acolhido e a família, buscando que a convivência harmônica e o cuidado se restabeleça. Nessa perspectiva, entende-se que a ação do assistente social é determinante para que esses vínculos se fortaleçam, porque o seu trabalho é promover os meios para que a superação da quebra de vínculos ocorra e possa criar-se condições positivas para o desenvolvimento pleno daquela criança ou adolescente. (PACHECO *ET AL*, 2018, p. 20).

Portanto, com intuito de garantir que esse processo de construção do indivíduo se dê no âmbito de convivência familiar e comunitária se faz necessário um trabalho voltado ao fortalecimento de vínculos cujas crianças estão sujeitas a situação de risco, fragilidade e vulnerabilidade, de modo a garantir às crianças enquanto sujeitos de direitos, a convivência junto a suas famílias biológicas (sempre que possível) conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Mesmo que para isso seja necessário o provimento de subsídios as famílias para que possam acessar as políticas públicas que possuem direitos.

O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS. (BRASIL, 2009, p.12).

O fortalecimento de vínculos, corresponde a ação de resgate dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, a fim de potencializar cada família, de acordo com sua singularidade, a se organizar diante de suas dificuldades diárias. Os programas desenvolvidos dentro de do âmbito sociofamiliar devem partir de um plano de trabalho e empenhar sua ação de modo participativo.

Como ponto de partida propõe-se o entendimento de convivência e vínculos como um atributo da condição humana e da vida moderna, que se dá entre sujeitos de direito que se constituem à medida que se relacionam. Essa é uma questão que mereceu estudos em várias áreas do conhecimento, como antropologia, sociologia, serviço social, filosofia e psicologia. (BRASIL, 2017, p. 19).

O exercício da interdisciplinaridade é fundamental para o Serviço Social, principalmente nos espaços de acolhimento institucional, tendo visto que a atuação conjunta com outras áreas de conhecimento é recorrente e importante para o enfrentamento de muitas expressões da questão social. Dessa forma, a aproximação e diálogo com profissionais de outras áreas permite uma ampliação de perspectiva e exploração desse processo. Afinal, nem sempre o assistente social dialoga com a própria categoria, muito pelo contrário, em boa parte dos campos de atuação, o assistente social precisa interagir sua ação de forma articulada com profissionais da saúde, do direito, da educação, entre outros.

De acordo com Gomes:

A capacidade de trabalhar em equipe é um ponto crucial, pois muitos profissionais extremamente competentes em sua área de atuação, podem demonstrar dificuldade em atuar em equipe e com isso prejudicarem o desempenho dos trabalhos e sua própria ascensão profissional. A habilidade de escutar, comunicar, liderar, ser crítico, criativo e saber gerenciar as relações e a inteligência emocional, é fundamental para que o trabalho em equipe seja de fato produtivo. (GOMES, 2016, p. 8).

Nesse sentido, a interdisciplinaridade desempenha um papel fundamental para ação profissional das equipes multidisciplinares. Inclusive o Código de Ética do Assistente Social estabelece o pluralismo entre os princípios fundamentais, sendo este o convívio de uma perspectiva democrática das ideias. Afinal,

O Assistente Social também deve ser capaz de compreender que não pode ser capaz de resolver as questões sociais sozinho, e que depende da instituição, de outras profissões, de políticas, da ação do usuário do serviço social, dentre outras questões, para realizar seu trabalho. (GOMES, 2016, p.10).

Ou seja, é necessário reconhecer que embora o Serviço Social tenha sua importância e suas particularidades, há outros profissionais que são essenciais nos espaços de acolhimento institucional, pois dialogam com a realidade a partir de seus elementos e conhecimentos e devem contribuir positivamente para ação e âmbito em que estão situados, de modo a possibilitar uma discussão qualitativa e construtiva no decorrer do trabalho coletivo. Afinal o assistente social corresponde a um profissional que trabalha na busca pela superação de desafios, e também aberto ao debate e ao diálogo.

Nesse sentido, ainda de acordo com Gomes:

Interdisciplinaridade requer, contudo, o saber acumulado de diversas disciplinas, na busca de conhecer a verdade e atuar na realidade. Sendo assim, o Assistente Social é chamado a compor equipes interdisciplinares,

onde deve contribuir para explicar e intervir nas expressões da questão social, considerando seu compromisso ético-político de coadjuvar para uma sociedade democrática, com serviços públicos de qualidade, livre de preconceitos, exploração e autoritarismo. (GOMES, 2016, p.11).

Portanto, a interdisciplinaridade corresponde a um elemento crucial no exercício profissional do assistente social nos espaços de acolhimento. Pois o diálogo entre as diversas áreas de conhecimento instrumentaliza o próprio trabalho das equipes multidisciplinares a olhar pela perspectiva do outro e a exercê-la de forma mais abrangente. Afinal os abrigos correspondem a espaços cuja atuação do assistente social inserido na equipe técnica possibilita as crianças e adolescentes uma construção de nova perspectiva ou a restituição do vínculo familiar rompido. Nesse sentido, os encaminhamentos postos nesses espaços de acolhimento são fatores desencadeadores para essas crianças e adolescentes.

Esses aparatos legais são importantes, no sentido de romper com a cultura da institucionalização presente no Brasil, histórica e permanente, desde as primeiras medidas de assistência a crianças e adolescentes em situação de risco social e com resistência às mudanças na prática da assistência social. Nesse sentido, as legislações que vem sendo aprovadas desde a Constituição Federal de 1988, buscam garantir a convivência familiar e comunitária. (SANTOS ET AL, 2017, p. 3).

O assistente social atual em favor dos interesses das crianças em situação de acolhimento e suas respectivas famílias, de acordo com Santos *et al* (2018, p. 18) o trabalho social com a família de origem é de grande importância para efetivação das garantias de direitos sociais das próprias crianças. Nesse sentido:

Assim, em casos de acolhimento, seja por instituições ou famílias acolhedoras, é importante o acompanhamento da família de origem, para que os vínculos familiares sejam reconstruídos e a reintegração familiar seja garantida, sendo isso o foco, visto que os tipos de acolhimento são formas provisórias, e o que realmente deve ser conquistado é o retorno permanente para a família de origem. (SANTOS ET AL, 2017, p. 8).

Nesse sentido, de acordo com Pacheco *et al* (2018, p.19) a atuação do assistente social precisa articular o vínculo entre a criança em situação de acolhimento e sua família, de modo a articular redes de apoio disponibilizadas pelas políticas públicas nos âmbitos municipais e estaduais para prevenir novos afastamentos dentro do grupo familiar e garantir o rompimento dos ciclos de violência. Desse modo,

São competências do assistente social, que a Lei de Regulamentação reconhece: implementar, planejar e avaliar políticas sociais. Mais uma vez

se coloca a mediação da política, donde a importância de se problematizar o modelo de política social que se configura como espaço sócio-profissional dos assistentes sociais. (GUERRA *ET AL*, 2016, p. 8).

Nessa perspectiva, a habilidade profissional consiste em articular a prática profissional com a teoria e a competência corresponde a sistematização dos conhecimentos, ações e habilidades. Portanto, a partir de uma perspectiva crítica e com base nas dimensões teórico-metodológicas, ético política e técnico operativa desenvolve ações que operam a partir da realidade social. As três dimensões constitutivas do Serviço Social são extremamente importantes para prática profissional do assistente social, uma vez que elas contribuem e influenciam diretamente nos enfrentamentos e desafios profissionais contemporâneos. Nesse sentido, é fundamental destacar que é dever do assistente social enquanto profissional, conhecer e aplicar as três dimensões constitutivas do Serviço Social que não se desarticulam e tão pouco se sobrepõem. Todas elas possuem o mesmo nível de grau e de importância no âmbito da atuação profissional. É importante compreender que cada uma das dimensões possui sua diversidade, todavia elas se completam e se complementam e são articuladas entre si.

A dimensão Teórico-Metodológica corresponde as diferentes teorias que norteiam a nossa prática profissional somadas ao nosso modo de fazer profissional que é específico do Serviço Social. Portanto, segundo Santos:

A dimensão teórico-metodológica fornece ao profissional um ângulo de leitura dos processos sociais, de compreensão do significado social da ação, uma explicação da dinâmica da vida social na sociedade capitalista. Possibilita a análise do real. (SANTOS, 2013, p. 26).

A dimensão Ético-Política diz respeito ao direcionamento, posicionamento e reflexão que possuem embasamento ou sustentação teórica. Nessa perspectiva, de acordo com Santos:

A dimensão ético-política envolve o projetar a ação em função dos valores e finalidades do profissional, da instituição e da população. É responsável pela avaliação das consequências de nossas ações – ou a não avaliação dessas consequências. São as diferentes posições e partidos que os profissionais assumem. (SANTOS, 2013, p. 26).

Segundo Guerra *et al* (2012), a dimensão técnico operativa diz respeito ao modo como a profissão se apresenta, ou seja, como ela é reconhecida e conhecida pela sociedade. Responde a questões como: Para que fazer? Para quem fazer?

Quando e onde fazer? O que fazer? E como fazer? Nesse sentido, remete as competências instrumentais pela qual a profissão é reconhecida e legitimada. Os instrumentos e técnicas constituem o instrumental técnico-operativo. Estão postas ao âmbito da operacionalização da ação profissional. Através da articulação da dimensão técnico-operativa com as demais dimensões da intervenção profissional é possível materializar em ações, as concepções teórico metodológicas e ético política que orientam o profissional. Dentro da dimensão técnico-operativa os instrumentais técnico operativos são constituídos de instrumentos e técnicas profissionais que materializam a nossa ação profissional e que caminham juntas com as outras duas dimensões.

Portanto, a dimensão Teórico-Metodológica utiliza a teoria como instrumento de análise do real, ou seja, da realidade concreta. A dimensão Ético-Política corresponde a reflexão e o nosso comprometimento com nosso projeto profissional. E a dimensão Técnico-Operativa corresponde ao momento da intervenção e da ação, ou seja, da operacionalização da práxis profissional, onde foram subsidiadas estratégias para intervir na realidade social. A articulação entre elas não é fácil, mas a partir dela foi possível desenvolver uma reflexão crítica acerca da práxis profissional, buscando sair do imediatismo para uma prática reflexiva, pensada, analisada constantemente. Desse modo as três dimensões juntas e articuladas, diferentes entre si que não se sobrepõem dão concretude e direcionamento profissional. Sobretudo no que diz respeito ao alcance dos nossos objetivos durante a nossa práxis profissional.

Nesse sentido, a atuação profissional do Serviços Social nos espaços sócio ocupacionais, e em particular nas instituições de acolhimento, denotam de uma articulação do assistente social com base em uma perspectiva crítica e fundamenta capaz de contextualizar a realidade social dos usuários a partir de sua intervenção e mediação.

No tópico a seguir, será sistematizada a experiência no campo de estágio realizada em uma casa de acolhimento, com foco no trabalho de fortalecimento de vínculos familiares, desenvolvida a partir da análise discorrida nesta seção e nas anteriores.

3.2 EXPERIÊNCIA DE TRABALHO PROFISSIONAL COM FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI corresponde a uma Organização Social administrada pela Igreja Batista e teve sua fundação em 02 de novembro de 1999. A Organização desenvolveu até 2016 um trabalho exclusivamente voltado para adultos em situação de dependência química, através de um regime de internação de até nove meses em uma Comunidade Terapêutica. No intuito de ampliar e fortalecer o trabalho realizado com esses usuários, a Organização constituiu também um abrigo institucional, que conforme referência à Política de Assistência Social, consiste em um equipamento de serviço de Alta Complexidade. A equipe que desenvolvia o trabalho com os dependentes químicos observou que muitas crianças se encontravam em situação de risco devido a drogadição dos pais e em novembro de 2015 foi inaugurada a Casa Lar AMAR, primeira casa de acolhimento para crianças e adolescentes. A NURREVI administra atualmente o total de 6 projetos, sendo estes abrigos institucionais de alta complexidade e são divididos por três departamentos: infantil, adolescentes e adultos. Cada departamento é constituído por dois abrigos.

A NURREVI possui uma perspectiva filantrópica, de acordo com o Manual Institucional da NURREVI (2017, p.5) os projetos são construídos a partir de uma lógica missionária, pautada em um trabalho desenvolvido com o coração, espiritualidade e fortalecimento de valores éticos e morais dos acolhidos. Os projetos desenvolvidos pela NURREVI correspondem a serviços de proteção social especial de alta complexidade da política de assistência social que possuem por finalidade a garantia da proteção integral de moradia, alimentação e higiene para indivíduos em situação de violação de direitos, sendo serviços de acolhimento institucional. Está inserido dentro da Política Nacional de Assistência Social. Por se tratar de uma demanda de responsabilidade da esfera pública, a NURREVI possui convênios com os municípios onde opera os projetos através de repasse de recursos, porém estes não são suficientes para manutenção dos abrigos e partes significativas dos

recursos para manutenção dos projetos são levantadas a partir de doações e articulações com empresas privadas e voluntários civis.

Conforme o Manual Institucional da NURREVI (2017, p.11) cada abrigo é composto por sua própria equipe técnica, coordenação e equipe de funcionários como educadores, enfermeiros e cozinheiros. A administração de cada casa é realizada de forma individual, embora seja muito comum a troca de materiais entre as casas, cada uma possui uma organização e rotina de acordo com o trabalho da coordenação e equipe técnica. Inclusive a articulação para captação de recursos e doações é realizada de forma separada.

A experiência de estágio obrigatório I e II do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina foi realizada no projeto AMAR 2 que têm uma coordenadora e uma equipe técnica composta por uma assistente social e uma psicóloga. Há também um motorista, uma cozinheira, uma enfermeira e uma equipe de 8 educadores que trabalham por escala de 12 horas por 36 horas. Existe uma rotina de atividades semanais para as crianças que vão desde a frequência na escola, até visitas familiares e atividades contra turno com voluntários. Todos os infantes possuem uma agenda de atendimento no Sistema Único de Saúde e quando existe alguma demanda que o SUS não consegue absorver a equipe técnica recorre à rede de voluntários. A equipe técnica administra um grupo no aplicativo *Whatsapp* com intuito de mobilizá-los na captação de verba e doações para atender as demandas que surgem no acolhimento, como em caso de uma medicação em falta no posto de saúde ou matérias de higiene, roupas e alimentos em falta na casa.

O projeto AMAR 2 atende crianças de até 12 anos em situação de afastamento ou destituição do poder familiar do município de São José e sua principal atividade corresponde a prestação de um serviço de proteção social de alta complexidade que garanta aos acolhidos o acesso à educação, alimentação e condições dignas de sobrevivência. Devido a muitos infantes terem sido encaminhados para o acolhimento por situação de violência e negligência, as visitas aos familiares só ocorrem após autorização judicial. A equipe técnica elabora relatórios de visitas e Plano de Atendimento Individual dos acolhidos e periodicamente encaminha ao poder judiciário, além de atuar para resguardar os

interesses da criança possibilitando aos mesmos períodos de visita que permitam restituir os vínculos entre os infantes e seus familiares. Porém, nem sempre essa é uma possibilidade e mediante essa situação, a equipe técnica desenvolve um trabalho extenso de apadrinhamento afetivo.

O objetivo geral do Projeto AMAR 2 é acolher temporariamente crianças afastadas do convívio familiar através da medida protetiva de abrigo, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 101). Entre os objetivos específicos estão: acolhimento e proteção integral, contribuição para prevenção do agravamento de situações de negligências, violências e rupturas de vínculos, articulação com os serviços da rede socioassistencial para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, possibilidade de convivência comunitária, promoção de acesso à rede assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecimento ao desenvolvimento de capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promoção ao acesso de programações culturais, de lazer, esporte e atividades orientadas (internas e externas) de interesse do público alvo. A estrutura e organização do projeto encontra-se em concordância com as “Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (BRASIL,2009a), com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009b) conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A partir da apropriação do espaço institucional e de uma situação em especial envolvendo a destituição do poder familiar¹ de dois bebês gêmeos² que

¹ Destituição do poder familiar corresponde ao ato judicial que extingue/suspende os poderes da família perante a criança ou adolescente quando deflagradas violações dos direitos constitucionais destes sujeitos em desenvolvimento.

² Os bebês gêmeos foram encaminhados para o acolhimento logo que nasceram, saíram da maternidade e foram institucionalizados por determinação do poder judiciário em virtude da situação da genitora que possui dependência química. A avó materna é a responsável legal por mais cinco netos, sendo três deles irmãos dos bebês gêmeos. Nos primeiros meses de vida dos bebês a avó e a genitora realizaram visitas periódicas a casa de acolhimento e de acordo com os relatórios da instituição haviam fortes indícios de vínculos entre as crianças e seus familiares. Porém, logo após os gêmeos completarem três meses de vida a genitora reduziu a periodicidade das visitas e soube-se através da avó das crianças que a mesma havia tido recaída com a dependência química e encontrava-se reclusa no sistema penitenciário da grande Florianópolis. A periodicidade das visitas da avó também foi reduzida e a partir dos relatórios de visitas encaminhados ao judiciário pela equipe técnica do acolhimento, os bebês gêmeos foram destituídos do poder familiar. Um casal heterossexual que há alguns anos aguardava adoção foi acionado e iniciaram visitas para constituição de vínculos e detiveram a guarda provisória dos bebês. Os gêmeos ficaram com a família substituta por aproximadamente quarenta dias, até que a avó materna das crianças recorreu junto ao poder judiciário e os bebês foram acolhidos novamente. A família substituta foi proibida de realizar

chegaram a ser encaminhados para uma família adotiva e, posteriormente, retornaram ao acolhimento após a avó materna recorrer judicialmente, foi desenvolvido o Projeto de Intervenção – PI³ da estagiária, voltado a ações que priorizem o fortalecimento de vínculos entre as crianças e suas famílias de origem. O título do projeto foi “Serviço Social e a ação de fortalecimento de vínculos na casa de acolhimento AMAR 2” onde foram realizados cinco encontros sistemáticos com duas famílias biológicas de crianças em situação de acolhimento institucional

O Projeto de Intervenção teve como objetivo garantir às crianças em situação de acolhimento institucional a convivência familiar e comunitária, conforme previsto do Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a permitir que a sua constituição enquanto ser social se dê no âmbito de suas famílias biológicas e que estas estejam subsidiadas pelas políticas públicas conforme suas especificidades. Além disso, possibilitar condições para o retorno de cada criança a suas famílias de origem de modo a fortalecer os vínculos entre estes sujeitos. Entre os objetivos específicos estavam:

Proporcionar 5 encontros com a família biológica de duas crianças em situação de acolhimento institucional; Proporcionar um espaço de diálogo, sensibilização e fortalecimento de vínculos entre a família e crianças acolhidas; Contribuir com a aproximação entre crianças e sua família, no sentido de fortalecer o momento de reintegração familiar; Contribuir para redução do período de abrigamento institucional; Realizar o exercício de uma prática profissional que priorize a família biológica (sempre que possível) e os interesses e bem estar da criança; Instrumentalizar as famílias a se apropriarem de sua condição enquanto sujeitos de direitos e das políticas públicas que podem acessar. (CAMARGO, 2019).

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e as orientações decorrentes dele, somente quando esgotadas as possibilidades de retorno para o convívio com a família de origem, é que se pode recorrer a alternativas de acolhimento institucional para crianças (porém, aparadas no princípio da “brevidade”,

visitas aos gêmeos e a avó materna indignada com a situação passou a responsabilizar a equipe técnica do acolhimento de modo a cessar qualquer diálogo ou contato com as profissionais. Atualmente os bebês encontram-se em situação de acolhimento e já possuem mais de um ano e meio de vida, a avó materna realiza visitas periódicas e todo processo está com encaminhamento para que a guarda das crianças seja destinada a avó.

³ Projeto de intervenção, consiste em um trabalho obrigatório da disciplina de Supervisão de Estágio Obrigatório III do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, que tem por objetivo realizar uma ação que articule teoria e prática profissional no espaço institucional onde o (a) estudante desenvolveu o estágio.

procurando preservar suas especificidades culturais). Dessa forma, com base na concepção de que é importante para a criança, enquanto sujeito de direito, que conviva com sua família biológica ou extensa afim de que possa se reconhecer e se constituir enquanto sujeito no âmbito de seu grupo social, foi desenvolvido o Projeto de Intervenção – PI – a partir de ações com foco no fortalecimento de vínculos.

Os encontros aconteceram entre o final do mês de maio de 2019 e o início de junho de 2019, com duas famílias que foram selecionadas pela equipe técnica e estagiária. O critério utilizado para escolha das famílias se deu a partir de um elemento central, o processo judicial sem determinação da destituição do poder familiar. Após a verificação situacional de cada criança acolhida e suas respectivas famílias, foram selecionadas duas crianças cujas mães possuíam um relacionamento homoafetivo entre si. Foi levado em consideração as possibilidades de retorno das crianças para o convívio familiar e o andamento processual de cada uma delas. As genitoras tiveram seus filhos acolhidos no Projeto AMAR 2 por ordenamento do poder judiciário em virtude de “negligência” a partir de denúncias ao conselho tutelar de que as crianças ficavam longos períodos sem se alimentar e ficavam sem a supervisão e cuidado de um adulto. Todos os encontros foram realizados com as duas famílias, equipe técnica e estagiária. Foram desenvolvidos espaços de diálogo e apropriação da realidade das famílias, conforme descrito no quadro a seguir:

Quadro 1: Encontros realizados com as famílias

Encontro	Objetivo
1: Acolhimento e escuta	Aproximação com a realidade de cada família e construção de uma relação de confiança entre equipe técnica, estagiária e sujeitos envolvidos.
2: Debate acerca da temática família	Dialogar com as famílias o tema proposto de modo a despertá-las na apropriação de suas respectivas realidades, limites e possibilidades,
3: Passeio na praça	Proporcionar um momento de lazer e troca de afeto para além do espaço institucional.
4: Debate acerca de violência, negligência e direitos da criança e da família	Exercício de reflexão e identificação de elementos presentes nas temáticas em relação a própria realidade das famílias.

5: Avaliação dos Encontros	Espaço de diálogo e análise dos encontros anteriores.
----------------------------	---

Elaboração própria.

No primeiro encontro foi realizada uma escuta qualificada, a partir de um espaço de diálogo com perguntas centrais para compreensão e contextualização da dinâmica familiar e circunstâncias que culminaram no acolhimento das crianças. A dinâmica ocorreu de forma livre, de modo a se abster de qualquer aspecto interrogativo. O intuito era possibilitar um espaço seguro e confiável para que as mães pudessem discorrer de modo transparente, sem que se sentissem pressionadas ou em posição de julgamento. As mães discorreram acerca de suas trajetórias de vida, relataram aspectos de uma infância permeada de violência e pobreza extrema, ambas são naturais de cidades do interior do Estado do Pará e iniciaram o relacionamento homoafetivo há cerca de um ano e meio atrás. Migraram para Santa Catarina em busca de melhores oportunidades e condições para educação dos filhos. No decorrer do encontro e da escuta qualificada uma das mães apresentou emoção ao relatar a tentativa de abuso sexual que sofreu do pai na infância. Durante todo o encontro a equipe técnica e estagiária asseguraram e reiteraram que as mães detinham liberdade para expor suas falas até onde de fato se sentissem à vontade. As mães expuseram que as famílias extensas que possuem em suas cidades natais não apoiam o relacionamento e que, embora nutram sentimento mutuo de afeto entre si, possuem uma frequência em desentendimentos que já beiraram agressões físicas devido a personalidade explosiva de uma das genitoras, fato que influenciou significativamente no acolhimento institucional de seus filhos, mas que ambas estão dispostas a amadurecer estes aspectos. No término do diálogo foi realizada uma análise acerca da realidade social experienciada pelas genitoras que resultam de uma infância pouco afetuosa no relacionamento intrafamiliar e, também, marcada pela ausência de hábitos de cuidado e higiene em detrimento a situação de escassez e de pobreza.

A partir dos elementos evidenciados é importante destacar que, de acordo com Pacheco *et al* (2018):

A escuta da família é uma ação individual e de grande importância para viabilizar o trabalho do assistente social junto a crianças e adolescentes acolhidos. É a partir da escuta que vai ser detectada a real necessidade

desses grupos familiares, tanto no âmbito objetivo quanto no âmbito subjetivo. (PACHECO ET AL, 2018, p.19).

Ou seja, a articulação do primeiro encontro realizado com foco em uma escuta qualificada é essencial para compreensão do contexto intrafamiliar e conflitos relacionais, para que a partir da apropriação dos elementos apresentados o profissional tenha embasamento na articulação de estratégias de mediação. Além disso, propiciar um ambiente receptivo e de confiabilidade possibilita uma prática profissional mais assertiva e humanizada, capaz de reconhecer as especificidades dos sujeitos envolvidos.

No segundo encontro a equipe técnica e estagiária receberam as genitoras e observaram uma postura mais descontraída das mesmas, de modo que o objetivo do encontro anterior de possibilitar uma relação de confiança e ambiente seguro de fala para as mães foi atingido com êxito. As genitoras relataram um sentimento de esperança e que a possibilidade de diálogo nutre ainda uma sensação de reconhecimento de suas especificidades enquanto sujeitos de direitos, tendo visto que no decorrer do processo de acolhimento institucional as profissionais que realizaram atendimento não detiveram de um momento semelhante de diálogo.

A partir do relato das mães foi desenvolvido o estímulo através de uma reflexão e diálogo acerca do conceito de família, das competências e elementos que influenciam no cotidiano destas, principalmente no que diz respeito a identificação das limitações, de forma a não culpabilizá-las, mas de reconhecer a sobrecarga e os fatores intransigentes a estas. O momento possibilitou uma análise acerca das políticas que as cercam enquanto sujeitos de direitos. A proposta seguiu a perspectiva de diálogo e novamente foram evidenciados fatores culturais relevantes que explicitam a realidade social que permeia as genitoras e as crianças acolhidas. Novamente as genitoras resgataram aspectos de suas infâncias, inclusive uma das mães cujo comportamento é conhecido como explosivo, explicitou acerca da ausência de afeto praticado por sua própria genitora e, também, os episódios de violência física que presenciou e sofreu do próprio pai. Neste momento a equipe técnica e estagiária discorreram de modo a despertar nas genitoras a análise e compreensão do quanto suas experiências no primeiro período de vida são expressas na atualidade, e que o mesmo poderá ser reproduzido com seus filhos, caso não sejam contempladas com atendimento e acompanhamento de

profissionais. A partir da identificação dos elementos que culminaram no acolhimento institucional dos seus filhos, foram pensadas e dialogadas possibilidades para superação dos desafios e percalços postos em suas vidas cotidianas. As genitoras aproveitaram para explicitar o quanto se sentiram injustiçadas com a acusação de negligência realizada pelo conselho tutelar e que sempre dedicaram aos filhos os cuidados que acreditavam ser ideais considerando seus aspectos culturais.

Dessa forma, de acordo com Cronemberger e Teixeira (2018, p.285) as atribuições profissionais dos espaços de acolhimento institucional preveem ações sistemáticas entre às crianças e suas famílias de origem. Nesse sentido, foram desenvolvidas as potencialidades da família para o cuidado e proteção dos infantes, pois a medida em que as genitoras reconhecem e identificam suas trajetórias de vida e principalmente as suas próprias limitações, se inicia o caminho em sentido a superação dos padrões de negligência que muitas vezes ocorrem de forma inconsciente. De modo que:

Parte do diagnóstico sobre os motivos do acolhimento e sobre a realidade das famílias de origem para elaborar estratégias e traçar ações para o enfrentamento dos motivos identificados, com o intuito de reintegração familiar dos acolhidos. (CRONEMBERGER; TEIXEIRA, 2018, p. 285).

Dessa forma, o diálogo proposto opera na instrumentalização das famílias em efetivar a manutenção dos vínculos afetivos entre o grupo familiar de modo a garantir e resguardar o direito à convivência familiar e comunitária.

O terceiro encontro ocorreu a partir de um passeio em uma praça próxima ao acolhimento, local em que foi proporcionado um espaço de troca de afeto fora do espaço institucional, e que as crianças ficaram muito felizes e as famílias também. As genitoras explicitaram animação pela atividade proposta e no decorrer do passeio relataram a intenção de tornar a prática recorrente. A equipe técnica e a estagiária discorreram acerca da importância dos espaços de lazer para as crianças, assim como para as próprias genitoras, de modo a reiterar que é compreensível que o desgaste advindo da rotina de trabalho muitas vezes pode culminar na falta de tempo e disponibilidade, mas que, na medida do possível, a incorporação de uma sistemática que garanta e oportunize esses momentos, tende a trazer um gratificação pessoal e também um exercício de troca de afeto, fortalecimento dos

vínculos e contexto harmonioso para o primeiro período da infância que as crianças estão vivendo. As genitoras agradeceram a oportunidade da realização do passeio, pois embora reconheçam que as crianças estão recebendo cuidados adequados no acolhimento, a medida em que se dão conta de que não podem levar as crianças para casa, se sentem impotentes e desesperadas. Foi discutido que as atividades que estão sendo propostas nos encontros correspondem a uma perspectiva de direitos das crianças enquanto sujeitos e, também, das próprias genitoras enquanto família biológica das mesmas. Além disso, foi reiterado que a ação desempenhada pela equipe técnica e estagiária, é atribuição profissional da assistente social e da psicóloga que atuam em direção aos interesses das crianças e suas famílias, a fim de orientá-las acerca de suas possibilidades na superação dos conflitos situacionais que os envolvem.

Nesse sentido, é importante compreender que de acordo com Caselle e Costa (2007, p. 9) o lazer faz parte do desenvolvimento educativo, contribui para desempenho da criatividade e pode ser compreendido enquanto necessidade básica do ser humano. De modo que,

O lazer contribui para o exercício pleno da cidadania, através da participação ativa que buscando gerar novas possibilidades de ação, atua como um instrumento de educação, mobilização, organização, transformação e inclusão social, operacionalizando o alcance multidimensional, por suas relações com o mundo do trabalho, da educação e da cultura. (CASELLE; COSTA, 2007, p. 10).

Logo, a inclusão de um momento de lazer no decorrer dos encontros foi em direção aos objetivos do projeto de ações de fortalecimento de vínculos, de modo a possibilitar aos sujeitos envolvidos um ambiente de socialização e afeto.

No quarto encontro as genitoras estavam ainda mais ambientadas com a equipe e foi realizada uma conversa a partir do conceito de violência, negligência, direitos da criança e direitos da família e os próprios envolvidos destacaram alguns elementos acerca das temáticas. Todo diálogo foi desenvolvido de forma a despertar um exercício de reflexão sem discriminação e apontamentos. As genitoras se apresentaram abertas e receptivas à discussão e, a partir disso, foram dialogadas com as possibilidades de enfrentamento das problemáticas apontadas a partir de políticas públicas e redes de apoio. No decorrer do encontro a equipe técnica e estagiária instigaram o diálogo em alguns elementos centrais como um os impactos prejudiciais para as crianças em situações em que as genitoras discutiram e se

deliberaram de violência física uma para com a outra, além fragilizar o próprio relacionamento afetivo das genitoras.

O quinto e último encontro foi realizado a partir de um espaço para avaliação dos encontros anteriores, as genitoras relataram que se sentiram acolhidas pela equipe e principalmente ouvidas e respeitadas, e que tiveram restauradas a esperança de retorno das crianças para casa. As genitoras informaram que ambas estão inseridas no mercado de trabalho e que a decisão decorreu dos encontros e diálogos que foram realizados, antes da execução do projeto de intervenção apenas uma das genitoras estava com vínculo empregatício. E que a iniciativa foi realizada com objetivo de capitalizar recursos financeiros para que possam se mudar para o município de Palhoça, já identificaram uma residência para locarem em um bairro com centro educacional para as crianças e praça pública próximos a casa. Segundo as genitoras, o objetivo da mudança é o de oferecer melhores condições de moradia, cuidado com as crianças e superação dos conflitos relacionais. A equipe técnica e estagiária agradeceram a receptividade das genitoras junto a proposta dos encontros e foi explicitado que o fortalecimento de vínculos corresponde a um processo contínuo e que embora tenham sido alcançados avanços, se faz necessária uma articulação ainda mais sistematizada.

No momento em que foi aberto espaço para sugestões, uma das genitoras propôs a extensão de um encontro em caráter coletivo, de modo que outras famílias cujas possibilidades de restituição convívio familiar ainda sejam atingidas, a partir de um espaço de troca e organização de um grupo de apoio.

No decorrer dos encontros foi possível perceber que as crianças e famílias possuem afeto mútuo e que as circunstâncias que culminaram no acolhimento foram pontuais. As experiências pessoais acerca de família e cuidado que as mães possuem em suas trajetórias de vida refletiram significativamente no cuidado que estas operaram com seus filhos. Nessa perspectiva,

As negligências ocupam o topo dos motivos da retirada das crianças do seio familiar. Entretanto, trata-se de conceito complexo que só deve ser aplicado em situação ou contexto de vida. Isto porque, quando subjetivo e fora da conjuntura vivenciada, termina por gerar a culpabilização da família. (CRONEMBERGER; TEIXEIRA, 2018, p. 283).

Porém, a prática profissional do assistente social precisa ser direcionada para desnaturalização das responsabilidades atribuídas às famílias exclusivamente, a partir de uma contextualização sócio histórica da realidade apresentada. Nesse sentido, conforme o art. 226 da Constituição Federal, o convívio familiar deve ser assegurado como regra e o afastamento do infante por medida de acolhimento institucional deve ser decorrente de casos excepcionais com devida fundamentação. Segundo Cronemberger e Teixeira (2018, p. 287) é essencial avaliar os prejuízos ao desenvolvimento do infante que possam advir da permanência prologada e do rompimento dos vínculos da família biológica, tendo visto que o processo de institucionalização pode acarretar em um processo traumático para as crianças. De modo que a medida acolhimento institucional ao invés de operar enquanto de proteção social do sujeito em situação de vulnerabilidade, pode violar o direito à convivência familiar e comunitária e, também, os direitos das famílias. Não se trata de impedir o abrigo, mas de não o tornar balizador das práticas profissionais e utilizá-lo somente quando de fato se faz necessário.

Logo, a aplicação de medidas de proteção às crianças e adolescentes devem ser postas quando deflagradas situações de risco pessoal, familiar ou social, de modo que a sua efetivação equivocada denote a violação de direitos em proporção ainda mais desacerbada junto ao infante. Nesse sentido podem ser considerados prioritariamente elementos como a aplicação de medidas de proteção diversas, como orientação, apoio e acompanhamento temporários, inclusão em programa comunitário ou oficial de apoio à família, à criança e ao adolescente, com direção à efetiva estabilidade na relação de conflito familiar.

Embora as crianças ainda estejam em situação de acolhimento, a experiência foi registrada nos Planos Individuais de Atendimento – PIA – e, também, foram inseridas nos relatórios de visitas que a equipe técnica do acolhimento encaminhou para o poder judiciário. Os processos de ambas as crianças estão com encaminhamento para o retorno das crianças para casa e o Projeto de Intervenção, possivelmente, virá a corroborar para que as crianças não retornem à situação de acolhimento. Tendo visto que mesmo que o fortalecimento de vínculos demande de uma sistematização de ações periódicas que não opera de forma imediata, identificamos que as famílias estão subsidiadas minimamente das esferas de apoio que as cercam. Portanto, de acordo com Cronemberger e Teixeira:

Uma das vias mais apontadas para enfrentar as situações de vulnerabilidades e de risco social das famílias tem sido o trabalho em rede: rede de defesa de direitos; rede de atendimento; rede intersetorial. Para tanto, a escuta individual das famílias por meio de entrevistas, faz parte do TSFO, bem como os encaminhamentos para a rede, conforme as demandas das famílias. (CRONEMBERGER; TEIXEIRA, 2018, p. 285).

Dessa forma, as famílias continuarão sendo acompanhadas e assistidas pela equipe técnica do acolhimento, inclusive após as crianças forem restituídas as suas famílias. Afinal,

No trabalho social nas instituições de acolhimento, uma das dimensões metodológicas previstas é o trabalho em rede. Consiste em encaminhamento para outros serviços como estratégia do TSFO no enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Não se trata de transferência de responsabilidade para setores diversificados, mas, sim, o acompanhamento sistemático do atendimento em outros serviços e dos resultados daí advindos. (CRONEMBERGER; TEIXEIRA, 2018, p. 286).

Portando, a partir da experiência dos encontros e também das avaliações realizadas entre a equipe técnica e estagiária, os objetivos do projeto foram atingidos com êxito. Tendo visto que foram experienciadas competências da prática profissional como escuta qualificada, proposição de diálogo, orientação, direcionamento, análise crítica acerca da realidade, de modo a caminhar na garantia efetiva da ampliação dos direitos das crianças e suas famílias acerca do enfrentamento das expressões da questão social.

Além disso, a experiência contribuiu para uma prática profissional voltada aos valores ético-políticos do Assistente Social de modo a garantir os interesses da criança, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as orientações decorrentes dele.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise discorrida, a importância das ações voltadas ao fortalecimento de vínculos é evidenciada, tendo em vista que a família ocupa papel fundamental no processo de desenvolvimento da criança. Nesse sentido, o exercício profissional do assistente social no enfrentamento das demandas nos espaços de acolhimento institucional deve atender prioritariamente as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e os interesses desses sujeitos. O presente trabalho contribui para um olhar mais amplo acerca do tema, principalmente no que diz respeito a não culpabilização das famílias.

Portanto, o fortalecimento de vínculos faz parte das atribuições que o assistente social deve operar, de modo a instrumentalizar as famílias a partir de um posicionamento crítico para recorrer às políticas públicas a que possuem direito, tendo em vista que muitas situações de vulnerabilidade e violência são decorrentes das expressões da questão social. O Serviço Social lida diretamente com a realidade e compreendê-la dentro de uma perspectiva de totalidade permite que o assistente social constitua sua ação em direção aos princípios éticos da categoria.

Nesse sentido, ao invés de culpabilizar a família que se caracteriza como o principal núcleo de socialização para criança, é fundamental desenvolver um olhar para além do que está posto e buscar formas abrangentes de compreender a realidade social que envolve a situação de afastamento do convívio familiar. Afinal, a competência da família em desempenhar de forma plena essas responsabilidades está vinculada ao seu acesso aos direitos universais de saúde, educação, moradia, entre outros direitos sociais.

A experiência com o projeto de intervenção possibilitou uma aproximação com a prática profissional do assistente social e, principalmente, uma articulação teórico metodológica. Os encontros realizados com as famílias permitiram uma apropriação do contexto situacional dos sujeitos, de modo a confirmar a base teórica sustentada por este estudo. A sistematização dos encontros com foco no fortalecimento dos vínculos dos infantes em situação de acolhimento junto a suas famílias biológicas teve efeitos positivos na relação intrafamiliar. Os diálogos e todo processo de mediação da equipe técnica e estagiária junto às genitoras as instrumentalizou a uma reorganização dos fatores apontados como negligenciares

que culminaram no acolhimento das crianças, de modo a respeitar o contexto cultural envolvido e principalmente as particularidades dos sujeitos. A ação interventiva com foco no fortalecimento dos vínculos familiares teve êxito junto as famílias e possivelmente influenciará no processo de desacolhimento das crianças e também no rompimento dos ciclos de violência.

O direito a convivência familiar e comunitária deve ser respeitado e priorizado tendo em vista que influencia diretamente no processo de desenvolvimento da criança, além disso, a ação profissional do assistente social deve ser efetiva apoiada na realidade social dos sujeitos e orientada por uma matriz teórico-metodológica crítica. Nesse sentido, o presente estudo contribui para que o exercício profissional nos espaços de acolhimento institucional priorize a família biológica ou extensa sempre que identificadas as reais possibilidades, de modo a reconhecer as potencialidades das famílias e intervir de forma a vislumbrar a superação dos conflitos e desafios intrafamiliares.

Para finalizar, o Serviço Social ao atuar em diversos espaços sócio ocupacionais enfrenta desafios que demandam posicionamento crítico e olhar abrangente no enfrentamento as expressões da questão, dessa forma, como sugestão a casa de acolhimento institucional Projeto AMAR 2, fica a proposta de extensão do projeto de intervenção para articulação de encontros com outras crianças e famílias em que há possibilidade de retorno ao convívio familiar, de modo que a sistematização desses encontros se torne intrínseca a prática profissional da equipe técnica e, também, compartilhada com as equipes das demais casas de acolhimento da NURREVI.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Ronny. **Os espaços Sócio Ocupacionais do Serviço Social**. Teresina, 2014. 37 slides. Color. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/ronnyrbds/os-espaos-scio-ocupacionais-do-servio-social>>. Acesso em 25 de junho de 2019.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. 2017. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concecao_fortalecimento_vinculos.pdf>. Acesso em Maio de 2019.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA. Brasília, DF.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. LOAS. Brasília, DF.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Norma Operacional Básica**. 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf. Acesso em Junho de 2019.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos**. 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf. Acesso em Junho de 2019.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf. Acesso em Junho de 2019.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf. Acesso em Junho de 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. 2004. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PN_AS2004.pdf>. Acesso em Junho 2019.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em Junho de 2019.

BRUSCHINI, Cristina. Uma abordagem sociológica de família. **Revista Brasileira de Estudos da População**. São Paulo, v.6, nº 1, jan-jun. 1989. P.01-23. Disponível em: <https://www.rebep.org.br/revista/article/view/562/pdf_536>. Acesso em Maio de 2019.

CAMARGO, Bruna Carolina de. **Serviço Social e a de ação de fortalecimento de vínculos na casa de acolhimento AMAR 2**. São José, 2019.

CASELLE, Renan Yamamoto; COSTA, Rivaldo da Silva. **A importância do lazer no desenvolvimento do programa escola da família**. Lins, SP. 2007. Disponível em: <http://www.unisaesiano.edu.br/biblioteca/monografias/34844.pdf>. Acesso em: Julho de 2019.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília: CFESS, 1993.

CRONEMBERGER, Izabel H.G. M.; TEIXEIRA, Solange M. Trabalho social com famílias nos serviços de acolhimento institucional infanto-juvenil. **Argumentum**, Vitória, v. 10, n. 1, p. 276-292, jan./abr. 2018.

DECHICHI, Claudia. **A família e escola**. Uberlândia, 2016. 65 slides, color. Disponível em: <https://www.santamaria.rs.gov.br/docs/gc_docs/2011/10/D24-144.pdf>. Acesso em Maio de 2019.

FILHO, Helio Feltes. **Criança e adolescente. Participação e protagonismo na democracia brasileira**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 18, n. 3698, 16 ago. 2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/25143>. Acesso em: Junho de 2019.

FURTADO, Antonia Gomes; MORAIS, Kenia Souza Barbosa de; CANINI, Raffaella. **O direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: construção histórica no Brasil**. (SERV. SOC. REV., LONDRINA, V. 19, N.1, P. 131-154, JUL/DEZ. 2016).

GOMES, Nilvania Alves. **Serviço Social e a Interdisciplinaridade: Confluências e desafios**. Belo Horizonte. 2016.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio; REPETTI, Gustavo Javier; FILHO, Antonio Andrade; SILVA, Platini Boniek Sardou; ALCANTARA, Elton Luiz da Costa. **Atribuições, competências, demandas e requisições: o trabalho do assistente social em debate**. 2016. Disponível em: <http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/guerra-e-outros-201804131237474299190.pdf>. Acesso em: Julho de 2019.

GUERRA, Yolanda. Apresentação. In: SANTOS, Cláudia M. dos; BACKX, Sheila. **A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos**. Juiz de fora: Ed. UFJF, 2012. p.9-13.

HELENO, Camila Teixeira, RIBEIRO, Simone Monteiro. **Criança e Adolescente: sujeitos de direitos**. Belo Horizonte, 2010.

IAMAMOTO, M. V. **Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social**, Rio de Janeiro, 2009.

IAMAMOTO, M. V. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**. Ensaios críticos. São Paulo: Cortez, 1992.

MATOS, Maurílio Castro. Considerações sobre atribuições e competência profissionais de Assistentes Sociais na atualidade. **Serviço Social & Sociedade**, v. 124, p. 678-698, 2015.

MIOTO, R. C. T. **Família e Serviço Social: contribuições para o debate**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 55, 1997, p.114-129.

NURREVI. Manual Institucional. São José, 2017.

PACHECO, Maria Rubia Santos; OLIVEIRA, Maria Aparecida de; VIEIRA, Vanessa; CRUZ, Deysiene. **O Serviço Social frente ao fortalecimento dos vínculos familiares no acolhimento institucional do Lar Pérolas de Cristo**. 2018.

Disponível em:

https://www.cairu.br/riccairu/pdf/artigos/4/9_SERVICO_SOCIAL_FORTALECIMENTO_VINCULOS.pdf. Acesso em Julho de 2019.

PEREIRA, Juliana Fernandes; COSTA, Liana Fortunato. **O ciclo recursivo do abandono**. Psicologia.2004. Disponível em:

<http://www.psicologia.com.pt/artigos/ver_artigo.php?codigo=A0207&area=d4&subarea=>. Acesso em: Julho de 2019.

RIZZINI, Irene. **Reflexões sobre o Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes no Brasil**. 2006. Disponível em:

http://www.sbp.com.br/show_item.cfm?id_categoria=74&id_detalhe=1354&tipo=D. Acesso em: Junho de 2019.

RIZZINI, Irene, RIZZINI Irma, NAIFF, Luciene, BAPTISTA, Rachel. **Acolhendo Crianças e Adolescentes: Experiências de Promoção de Direito à Convivência Familiar e Comunitária no Brasil**. São Paulo, 2006.

SANTOS, Amanda de Carvalho Rêgo; BRITO, Francilene Magalhães; SILVA, Gabriela de Souza; FREITAS, Nadya Ferreira de. **A política de assistência social e os serviços de acolhimento institucional e familiar: as possibilidades e limites do trabalho social com as famílias de origem**. 2017. Maranhão. Disponível em:

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo14/apoliticadeassistenciasoci>

aleoservicosdeacolhimentoinstitucionalefamiliaraspossibilidadeselimitesdotrabalhosocialcomasfamiliasdeorigem.pdf. Acesso em: Julho de 2019.

SANTOS, Cláudia Mônica dos. **A dimensão técnico-operativa e os instrumentos e técnicas no Serviço Social. Revista Conexões Geraes.** Belo Horizonte, n. 3, ano 2, 2. sem. 2013.

SIERRA, Vania Morales. **Família: teorias e debates.** São Paulo: Socratuve, 2012.

SILVA, Maria Jacinta da. **Família e política de assistência social: debate entre a provisão dos mínimos sociais e as necessidades básicas.** São Luiz. 2007.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Família e proteção social: uma relação continuamente (re) atualizada.** 2013 ano 2, 2º sem. 2013.

VICENTE, Cenise Monte. **O direito a convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção de vínculo.** In: KALOUSTIAN, S.M. (Org.). *Família brasileira, a base de tudo.* 4. ed. São Paulo: Unicef/Cortez, 2000. p. 47-59.

WILLEMANN, Cyntia da S. A. *et al.* **O Estado, a Família, a Escola e a Sociedade: Os Papéis Sócio-Institucionais na proteção da Criança e do Adolescente.** Rio de Janeiro. 2007.

WINNICOTT Donald. **A família e o desenvolvimento individual.** São Paulo: Martins Fontes, 2005 p. 129-138.

YOLANDA, Aparecida D. *et al.* **Atribuições, competências, demandas e requisitos: o trabalho do assistente social em debate.** São Paulo. 2016.

APÊNDICE – Projeto de Intervenção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO SOCIOECONÔMICO
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
 COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO SERVIÇO SOCIAL
 CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE – CEP 88040-900 – FLORIANÓPOLIS / SC
 TELEFONE +55 (48) 3721-3800 - FAX +55 (48) 3721-9990
 dss@contato.ufsc.br | www.dss.ufsc.br

PROJETO DE INTERVENÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE

1.1 Nome (s)

Acadêmica Bruna Carolina de Camargo
 Assistente Social Franciele Amândio de Souza

1.2 Informações para contato

Telefones: (48)99924064 e (48)991814881

E-mail: bruh_gui@hotmail.com e tecnicos@amar2.nurrevi.org

2 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título

Serviço Social e a de ação de fortalecimento de vínculos na casa de acolhimento AMAR 2.

2.2 Área de abrangência

() Nacional () Regional () Estadual () Municipal () Distrital (x) Local

2.3 Período de execução

Início (mês/ano): Maio / 2019 Término: Maio / 2019

2.4 Organização institucional



O projeto será desenvolvido no Acolhimento Institucional Projeto AMAR 2 que é administrado pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas (NURREVI) e fica localizado na Rua Brasilpinho, nº314, no bairro Kobrasol, município de São José, Estado de Santa Catarina.

2.5 Público alvo:

O acolhimento institucional atende crianças de até 12 anos em situação de afastamento ou destituição do poder familiar do município de São José. O projeto de ação de fortalecimento de vínculos tem por finalidade intervir na relação entre as crianças acolhidas e suas famílias de origem, cujo poder familiar não fora destituído pelo judiciário. O mesmo tem como finalidade contribuir na superação dos conflitos relacionais, vulnerabilidades sociais e rompimento dos ciclos de violência.

Dentro desse contexto, é importante registrar que pauta-se na concepção da criança enquanto “sujeito de direitos” e que a infância representa o período inicial de aquisição de saberes, constituição de condutas, apropriação da cultura, produção da personalidade e desenvolvimento humano. Portanto, com intuito de garantir que esse processo de construção do indivíduo se dê no âmbito de convivência familiar e comunitária se faz necessário um trabalho voltado ao fortalecimento de vínculos cujas crianças estão sujeitas a situação de risco, fragilidade e vulnerabilidade. De modo a garantir às crianças enquanto sujeitos de direitos, a convivência junto a suas famílias biológicas (sempre que possível) conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Mesmo que para isso seja necessário o provimento de subsídios as famílias para que possam acessar as políticas públicas que possuem direitos.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Contexto institucional

O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI corresponde a uma Organização Social administrada pela Igreja Batista e teve sua fundação em 02 de novembro de 1999. O fato ocorre a partir do aumento expressivo no número de população em situação de rua no bairro Kobrasol e região. Assim, alguns membros religiosos se mobilizaram para ofertar alimentos e materiais de higiene semanalmente à população em situação de rua. Posteriormente, os envolvidos nessas ações tiveram a percepção de que uma parte significativa dos indivíduos



assistidos encontravam-se em uma situação de dependência química. Diante dessa perspectiva o grupo passou a desenvolver ações para além de paliativas, a fim de possibilitar condições dignas de vida à população atendida.

A Organização desenvolveu até 2016 um trabalho exclusivamente voltado para adultos em situação de dependência química, através de um regime de internação de até nove meses em uma Comunidade Terapêutica. No intuito de ampliar e fortalecer o trabalho realizado com esses usuários, a Organização constituiu também um abrigo Institucional, que conforme referência a Política de Assistência Social, consiste em um equipamento de serviço de Alta Complexidade e que foi inaugurado em outubro de 2015. A Casa de Apoio Novo Projeto de Vida situada no bairro Barreiros em São José, SC.

A equipe que desenvolvia o trabalho com os dependentes químicos observou que muitas crianças encontravam-se em situação de risco devido a drogadição dos pais e em novembro de 2015 fora inaugurada a Casa Lar AMAR. A casa atende meninas e meninos em situação de risco ou abandono, também localizada em Barreiros. No mês de fevereiro do ano subsequente fora inaugurada mais uma casa de acolhimento, sendo o AMA 1 que atende crianças e adolescente em situação de abuso e violências físicas e psíquicas no Município de São José, SC. E a partir de uma significativa demanda de todo o Estado, fora inaugurada em abril de 2017 o AMA 2 no Município de Biguaçu, SC. E em dezembro do mesmo ano, foram constituídos mais dois abrigos institucionais o AMAR 1 e o AMAR 2, ambos situados no bairro Kobrasol em São José, SC.

A NURREVI administra o total de 6 projetos, sendo estes abrigos institucionais de alta complexidade e são divididos por três departamentos:

I Departamento Infantil – 2 Abrigos

AMAR 1, acolhimento de meninos e meninas de zero a dezoito anos não completos, incluindo grupos de irmão. Dispõe de 20 vagas.

AMAR 2, acolhimento de meninos e meninas de zero a dezoito anos não completos. Dispõe de 20 vagas.



II Departamento de Adolescentes – 2 Abrigos

AMA 1, acolhimento de meninas adolescentes entre doze e dezoito anos incompletos do Município de São José. Dispõe de 20 vagas.

AMA 2, acolhimento de meninas e meninos adolescentes entre doze e dezoito anos incompletos do Município de Biguaçu. Dispõe de 20 vagas.

III Departamento de Adultos – 2 Abrigos

CT, Comunidade Terapêutica para dependentes químicos do sexo masculino. Dispõe de 40 vagas.

NPV, casa de passagem Novo Projeto de Vida que acolhe homens com faixa etária entre 18 e 59 anos que se encontram em situação de rua. Dispõe de 2 vagas.

A NURREVI possui uma perspectiva filantrópica, dessa forma os projetos são construídos a partir de uma lógica missionária, pautada em um trabalho desenvolvido com o coração, espiritualidade e fortalecimento de valores éticos e morais dos acolhidos.

Os projetos desenvolvidos pela NURREVI correspondem a serviços de proteção social especial de alta complexidade que possuem por finalidade a garantia da proteção integral de moradia, alimentação e higiene para indivíduos em situação de violação de direitos, sendo serviços de acolhimento institucional. E está inserido dentro da Política Nacional de Assistência Social. Por se tratar de uma demanda de responsabilidade da esfera pública, a NURREVI possui convênios com os municípios onde opera os projetos através de repasse de recursos, porém estes não são suficientes para manutenção dos abrigos e partes significativas dos recursos para manutenção dos projetos são levantadas a partir de doações e articulações com empresas privadas e voluntários civis.

Cada abrigo é composto por sua própria equipe técnica, coordenação e equipe de funcionários como educadores, enfermeiros e cozinheiros. A administração de cada casa é realizada de forma individual, embora seja muito comum a troca de materiais entre as casas, cada uma possui uma organização e rotina de acordo com o trabalho da coordenação e equipe técnica. Inclusive a



articulação para captação de recursos e doações é realizada de forma separada.

O projeto AMAR 2 têm uma coordenadora e uma equipe técnica composta por uma assistente social e uma psicóloga, há também um motorista, uma cozinheira, uma enfermeira e uma equipe de 8 educadores que trabalham por escala de 12 horas por 36 horas. Existe uma rotina de atividades semanais para as crianças que vão desde a frequência na escola, até visitas familiares e atividades contra turno com voluntários. Todos os infantes possuem uma agenda de atendimento ao Sistema Único de Saúde e quando existe alguma demanda que o SUS não consegue absorver a equipe técnica recorre à rede de voluntários. A equipe técnica administra um grupo no aplicativo Whatsapp com intuito de mobilizá-los na captação de verba e doações para atender as demandas que surgem no acolhimento, como em caso de uma medicação em falta no posto de saúde ou matérias de higiene, roupas e alimentos em falta na casa.

O projeto AMAR 2 atende crianças de até 12 anos em situação de afastamento ou destituição do poder familiar do município de São José e sua principal atividade corresponde a prestação de um serviço de proteção social de alta complexidade que garanta aos acolhidos o acesso a educação, alimentação e condições dignas de sobrevivência. Devido muitos infantes terem sido encaminhados para o acolhimento devido situação de violência e negligência, as visitas aos familiares só ocorrem após autorização judicial. A equipe técnica elabora relatórios de visitas e Plano de Atendimento Individual dos acolhidos periodicamente encaminha ao poder judiciário, e busca resguardar os interesses da criança possibilitando aos mesmos períodos de visita que permitam restituir os vínculos entre os infantes e seus familiares. Porém nem sempre essa é uma possibilidade e mediante essa situação, a equipe técnica desenvolve um trabalho extenso de apadrinhamento afetivo.

O objetivo geral do Projeto AMAR 2 é acolher temporariamente crianças afastadas do convívio familiar através da medida protetiva de abrigo, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 101). Entre os objetivos específicos estão: acolhimento e proteção integral, contribuição para prevenção do agravamento de situações de negligências, violências e rupturas de vínculos, articulação com os serviços da rede socioassistencial para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, possibilidade de convivência comunitária,



promoção de acesso à rede assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecimento ao desenvolvimento de capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promoção ao acesso de programações culturais, de lazer, esporte e atividades orientadas (internas e externas) de interesse do público alvo.

É desenvolvido um trabalho de acolhimento institucional de alta complexidade, através do atendimento de crianças com idade entre zero e 12 anos incompletos, sob medida protetiva, encaminhados pelo poder judiciário e/ou excepcionalmente pelo Conselho Tutelar.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico da Instituição as crianças chegam inseguras e com sentimento de revolta e rejeição por muitas vezes não entenderem as razões que culminaram no afastamento do convívio familiar, mediante isso a instituição apresenta um espaço físico, uma equipe de funcionários e cuidadores que realizam um trabalho de inserção dessas crianças as normativas do abrigo de forma gradativa visando bem estar do acolhido. A estrutura e organização do projeto encontra-se em concordância com as "Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" (2009), da Tipificação Nacional de Serviços Sócio-assistenciais (2009) conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.2 Caracterização da proposta

Para compreendermos o que é o fortalecimento de vínculos e qual é a sua importância dentro das instituições de acolhimento, é necessário que tenhamos primeiramente uma compreensão da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos.

Historicamente a perspectiva da criança na sociedade correspondia a um adulto em miniatura, cuja inserção de trabalho e vida social se dava sem grandes distinções. Dessa forma, a percepção da infância e da adolescência enquanto etapas no ciclo da vida pertence ao final do século XVIII e foi marcada por reformas na sociedade, Estado e família.



Desde a década de 80, quando o Código de Menores ainda vigente – era caracterizado como um dispositivo de proteção a crianças e adolescentes de caráter severo e punitivo, já haviam movimentos contrários a forma como a infância pobre no Brasil era vista e tratada, principalmente no âmbito das políticas públicas.

Um marco do contexto brasileiro é a Constituição Federal de 1988, mais especificamente no registro de seu artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Decorrente do referido artigo constitucional em 1990 é aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), “temos a concepção das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e o estabelecimento de uma política de proteção integral para estas” pg 19. A perspectiva do ECA corresponde a “um novo paradigma para construção das políticas públicas, com um olhar para infância e a adolescência, que considera sua condição peculiar a pessoa em desenvolvimento”. Pg 19. O ECA elucida além dos direitos fundamentais, direitos específicos para estes indivíduos.

Tem como referência fundamentar-se em uma perspectiva de desenvolvimento enquanto processo de construção do sujeito e as diferenças entre crianças, adolescentes e adultos se dão a partir da produção de sua trajetória de vida. Logo “Essa concepção coloca a infância como ponto “inicial”, marcada pela incompletude e pela carência, enfim, pela “imaturidade”.” Pg. 32 Nesse sentido, quanto menor a criança maior é a sua dependência do, enquanto período de inexistência de responsabilidade e autonomia. Processos que são construídos e conquistados ao longo do seu desenvolvimento.

Dentro dessa perspectiva, o ECA fundamenta-se na premissa acerca de que crianças e adolescentes correspondem a “seres em processo de desenvolvimento” que necessitam de práticas de cuidados e atenção, logo um adulto deve ser responsável e responsabilizado. O desenvolvimento da criança que futuramente se transforma em adolescente é caracterizado pela correlação entre os processos biológicos, psicoafetivos, cognitivos e sociais do ambiente em que ela faz parte. Nessa perspectiva, o convívio familiar e comunitário influencia diretamente no seu



desenvolvimento integral e formação enquanto indivíduo. A família caracteriza-se como o principal núcleo de socialização para criança e, portanto, a relação afetiva estabelecida demandará consequências significativas para vida adulta. Logo, o desenvolvimento da autonomia do sujeito assim como a interação com outros adultos e capacidade de exploração está vinculado às experiências do primeiro período da vida.

Demasiadamente há um equívoco no que corresponde a única e exclusiva responsabilização das famílias pelo provimento total de seus dependentes que são reduzidas a uma incapacidade na manutenção e cuidado de suas crianças e adolescentes, mesmo quando se evidenciada a ausência de políticas públicas capazes de assegurar condições básicas de vida digna aos diferentes membros do grupo familiar. Nesse sentido, a competência da família em desempenhar de forma plena essas responsabilidades está vinculada ao seu acesso aos direitos universais de saúde, educação, moradia, entre outros direitos sociais.

O fortalecimento de vínculos, corresponde a ação de resgate dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, a fim de potencializar cada família, de acordo com sua singularidade, a se organizar diante de suas dificuldades diárias. Os programas desenvolvidos dentro de do âmbito sócio-familiar devem partir de um plano de trabalho e empenhar sua ação de modo participativo.

É importante para que a criança e o adolescente, enquanto sujeitos de direitos, tenham acesso ao direito de conviver com sua família biológica ou extensa. Para que possam se reconhecer e se constituir enquanto sujeito no âmbito de seu grupo social. Nesse sentido, a criança necessita de uma família que a acolha e também de segurança e de estabilidade para se desenvolver. Segundo o ECA e as orientações decorrentes dele, somente quando esgotadas as possibilidades de retorno para o convívio família de origem, é que se pode recorrer a alternativas de acolhimento institucional para crianças (aparadas porém no princípio da “brevidade”, procurando preservar suas especificidades culturais. A criança e o adolescente precisam ser ouvidas e incentivadas a medida em que reconhecem suas competências, suas habilidades e especificidades. O fortalecimento dos vínculos comunitários favorece um exercício ao seu protagonismo enquanto sujeitos, principalmente a medida em que se inserem em espaços públicos cujas instâncias



incentivam o exercício de seus direitos e cidadania, assim como espaços dos saberes, cultura, esportes, artes, entre outros.

É válido destacar que tanto construção como fortalecimento de vínculos familiares e comunitários correspondem a uma dimensão política de atenção à criança e ao adolescente. Neste sentido, o Estado a partir do desenvolvimento de políticas públicas deve ter como pressuposto possibilitar a promoção e acesso a habitação, saúde, trabalho, segurança, educação, assistência social, desenvolvimento urbano, combate à violência, ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes, distribuição de renda e diminuição da desigualdade social, meio ambiente, esporte e cultura, entre outros. Desse modo, é válido ampliar os recursos sócio-culturais, assim como materiais, simbólicos e afetivos para contribuir nesse processo.

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) a ênfase do fortalecimento de vínculos vislumbra prioritariamente a restituição do vínculo entre crianças e adolescentes junto a suas famílias de origem e extensas. Desse modo, as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias necessitam de um atendimento eficiente e acolhedor que ao invés de romper com seus vínculos afetivos, busquem articular seu fortalecimento. Mesmo que diante de situações complexas e adversas é fundamental um olhar e ação voltados para especificidade dos sujeitos envolvidos e principalmente uma articulação a fim de garantir o direito de que permaneçam juntos. Trata-se de uma atuação que oportunize as famílias dispositivos para criação de suas crianças e adolescentes e para estes a sua construção enquanto sujeitos de direitos e conseqüentemente a efetivação/concretização destes direitos.

Nessa perspectiva, a ação de fortalecimento de vínculos corresponde a um trabalho contínuo onde a situação de vulnerabilidade é compreendida de forma abrangente. Logo, o campo de possibilidades para garantia da proteção social básica das famílias atendidas, deve viabilizar de forma prioritária alternativas que possibilitem a vida em ambiente familiar. Por isso, é importante estabelecer parcerias e articulação com outros serviços possibilitando a estes sujeitos atendimento psicossocial e também suporte financeiro. É importante destacar que não se trata de uma forma de impedir o abrigo, mas defender e garantir o direito da criança e do adolescente a se constituírem enquanto sujeito a partir de sua



família de origem, apropriando-se de sua cultura e construindo sua historicidade em seu próprio meio. Autores como RIZZINI, NAIFF e BAPTISTA (2006) chamam atenção para o fato de que muitas situações classificadas como negligência e violência são decorrentes da ausência de condições dignas de vida dos pais para com suas crianças e adolescentes, que poderiam ter seu convívio restaurado e resguardado a partir de respostas efetivas (normalmente via políticas públicas) que levassem à superação de suas fragilidades.

Portanto, pautar-se pelo princípio e importância do “fortalecimento de vínculos familiares” possibilita às crianças e adolescentes serem reconhecidos enquanto sujeitos de direitos. Assim, a convivência e socialização junto às suas famílias naturais, cujos vínculos não foram rompimentos, consiste em garantir a estes sujeitos a sua constituição enquanto ser social a partir de suas raízes. Uma vez que a convivência, assim como os vínculos correspondem a uma necessidade da condição humana e também da vida moderna, cujo processo coletivo possibilitam a estes sujeitos o acesso a troca de saberes, conhecimento e constituem relações educativas e de afeto. Nesse sentido, o fortalecimento dos vínculos entre a criança e o adolescente perante sua família e comunidade, cria e determina a forma de agir e de se relacionar que estes sujeitos terão consigo mesmo e no decorrer de suas trajetórias de vida. Esse processo é fundamental dentro de sua constituição enquanto ser social e influenciará na forma como estes sujeitos irão se ver e se colocar no mundo. Principalmente no que diz respeito à apropriação de sua historicidade, sua origem, suas raízes, sua família de origem e sua cultura. Deste modo, para uma instituição que atua no campo do acolhimento institucional, é de fundamental importância ter sua atuação regida pela perspectiva cuja prioridade se dá em garantir os direitos das crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

4 OBJETIVOS

O projeto de ação de fortalecimento de vínculos pauta-se na perspectiva de garantir às crianças em situação de acolhimento institucional a convivência familiar e comunitária conforme previsto do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Possibilitando a cada criança que a sua constituição enquanto ser social se dê no âmbito de suas famílias biológicas e que estas estejam sejam subsidiadas pelas políticas públicas conforme suas especificidades. O projeto vislumbra possibilitar



condições para o retorno de cada criança a suas famílias de origem de modo a fortalecer os vínculos entre estes sujeitos.

4.1 Objetivo geral

Desenvolver ações de aproximação e convívio familiar e comunitário entre as crianças acolhidas e suas famílias, contribuindo em seu processo de desenvolvimento enquanto sujeitos de direitos.

4.2 Objetivos específicos

- a) Proporcionar 5 encontros com a família biológica de duas crianças em situação de acolhimento institucional;
- b) Proporcionar um espaço de diálogo, sensibilização e fortalecimento de vínculos entre a família e crianças acolhidas;
- c) Contribuir com a aproximação entre crianças e sua família, no sentido de fortalecer o momento de reintegração familiar;
- d) Contribuir para redução do período de abrigamento institucional;
- e) Realizar o exercício de uma prática profissional que priorize a família biológica (sempre que possível) e os interesses e bem estar da criança;
- f) Instrumentalizar as famílias a se apropriarem de sua condição enquanto sujeitos de direitos e das políticas públicas que podem acessar.

5 METODOLOGIA

O projeto de ação de fortalecimento de vínculos será realizado a partir de cinco encontros com as famílias biológicas de duas crianças em situação de acolhimento. Nestes encontros, será desenvolvida atividades a fim de compreender o contexto em que estão inseridas. Essa aproximação com a realidade em que estão situadas ocorrerá de forma coletiva, tendo visto que as famílias selecionadas consiste em irmãos.

O primeiro encontro se dará com intuito de realizar um diálogo, cuja finalidade prioriza uma escuta qualificada. De modo a compreender suas especificidades e referências pessoais no conceito de família. Este momento terá a participação da equipe técnica em conjunto com as famílias envolvidas, assim como os demais encontros.



O segundo encontro será realizado a partir da proposição de uma dinâmica com argila, a fim de instigar os sentidos dos sujeitos presentes no que diz respeito ao toque. O objetivo é sensibiliza-los na construção do afeto e a troca deste, tendo visto que o exercício com a argila estimula memórias e reproduz efeitos positivos e descarga de emoções. Este momento vislumbra uma interlocução entre os elementos identificados na escuta qualificada e a dinâmica com a argila, a fim de possam se apropriar de suas concepções de família e afeto.

O terceiro encontro irá sugerir um passeio entre as famílias e as crianças até uma praça próxima a instituição de acolhimento, a fim de possibilitar um momento de aproximação e interação entre os sujeitos. Trata-se de uma oportunidade de exercício para momentos de lazer, assim como as brincadeiras e o convívio e contato os mesmos. Nesse momento será proposta a realização de fotos para registrar e eternizar o passeio através das imagens.

O quarto encontro vislumbra um diálogo acerca das temáticas que envolvem violência e negligência, direitos da criança e direitos da família. O objetivo é provocar as famílias dentro dessas proposições a um exercício de reflexão e compreensão das temáticas. Nesse sentido instrumentaliza-las na apropriação das políticas públicas e redes de apoio.

O quinto e último encontro irá sugerir uma avaliação dos encontros anteriores, um espaço de fala e de sugestão. Além disso, a entrega das fotos reveladas como uma lembrança do projeto realizado.

Todo projeto será desenvolvido em uma perspectiva teórico-metodológica e cada proposição terá como objetivo a potencialização das famílias envolvidas enquanto sujeitos de direitos. Assim como a importância do convívio familiar e comunitário para o desenvolvimento de suas crianças. Além disso, o projeto propõe um espaço de diálogo e sensibilização junto as famílias, cuja perspectiva despreza qualquer mecanismo que culpabilize esses sujeitos. E ainda possibilite a reintegração de cada criança ao âmbito familiar. O projeto de ação de fortalecimento de vínculos, assim como seus resultados, será relatado junto ao poder judiciário no relatório das visitas. A fim, de que a experiência acarrete de forma relevante ao processo judicial.

6 RECURSOS

6.1 Recursos humanos



NOME	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	FINANCIAMENTO
Bruna Carolina de Camargo	Graduanda Serviço Social	8 horas	R\$0,00
Franciele Amândio de Souza	Assistente Social	8 horas	R\$0,00
Gerusa	Psicóloga	8 horas	R\$0,00

6.2 Recursos materiais

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Argila Escolar Para Modelagem	1	R\$4,90	R\$4,90
Impressão foto 10x15	2	R\$2,00	R\$4,00
SUBTOTAL			R\$8,90

7 RESULTADOS ESPERADOS

No que diz respeito aos resultados, espera-se que a partir do projeto haja uma redução no tempo de acolhimento. De modo que as crianças possam retornar ao convívio de suas famílias de origem com maior brevidade. E principalmente com seus vínculos e laços fraternos fortalecidos. Além disso, que as famílias tenham subsídios para acionar as políticas públicas a que possuem direitos e garantir a manutenção e cuidado de suas crianças.

Por fim, que as crianças acolhidas possam crescer e se desenvolver no convívio de suas respectivas famílias e comunidade, constituindo suas próprias personalidades a partir de suas origens. De modo a garantir que não sejam institucionalizadas.

8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e monitoramento ocorrerão de forma periódica, logo após cada encontro será realizada uma reunião entre equipe técnica e graduanda. Serão debatidos os elementos considerados de destaque no decorrer dos encontros.



O monitoramento será desenvolvido de forma participativa, de modo a considerar elementos como método, reflexão crítica, mediação e análise conjuntural.

A avaliação deverá ser desempenhada de forma a analisar os métodos e ações, inclusive considerando a experiência das famílias no quinto e último encontro a partir de seus respectivos relatos.

9 CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADES	MÊS MARÇO	MÊS ABRIL	MÊS MAIO
PLANEJAMENTO	Elaboração e desenvolvimento teórico-metodológica	X	X	X
EXECUÇÃO	Compra dos recursos materiais			X
	Encontros com as famílias			X
MONITORAMENTO	Reuniões Periódicas			X
AValiação	Reuniões Periódicas			X

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA. Brasília, DF.

Código de Ética Profissional do Assistente Social. Brasília: CFESS, 1993.

Manual Institucional NURREVI.

Projeto Político Pedagógico, Projeto AMAR 2. NURREVI.

RIZZINI, Irene, RIZZINI Irma, NAIFF, Luciene, BAPTISTA, Rachel. **Acolhendo Crianças e Adolescentes: Experiências de Promoção de Direito à Convivência Familiar e Comunitária no Brasil.** São Paulo, 2006.



HELENO, Camila Teixeira, RIBEIRO, Simone Monteiro. **Criança e Adolescente: Sujeitos de Direitos**. Belo Horizonte, 2010.